



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2014	
PROCESSO - CI/TRT/DSST/208/2014 e-PAD -22.135/2014	
<p>Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 6.204/07 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e 7174/2010 (que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica n.º 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.</p>	
<p>Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.</p>	
OBJETO:	Contratação de dois fornecedores distintos para prestação de serviço de telecomunicação de acesso dedicado à Rede Mundial de Computadores – Internet, para trânsito do Sistema Autônomo do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (AS - <i>Autonomous System</i>), conforme condições e especificações contidas neste edital e nos anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
23 DE OUTUBRO DE 2014 – 13 HORAS	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
23 DE OUTUBRO DE 2014 – 13:30 HORAS	
OBTENÇÃO DO EDITAL	
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .
ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: Edital e os anexos I e II e minuta do instrumento contratual.	

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

ÍNDICE:

- ITEM 01 – OBJETO
- ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 – ABERTURA
- ITEM 07 – HABILITAÇÃO
- ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
- ITEM 11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO
- ITEM 12 – VIGÊNCIA DO CONTRATO
- ITEM 13 - PRAZO DE EXECUÇÃO
- ITEM 14 - PRAZO E CONDIÇÕES DA GARANTIA
- ITEM 15 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 18 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
- ITEM 19 – PAGAMENTO
- ITEM 20 – SANÇÕES
- ITEM 21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93)
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
- ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de dois fornecedores distintos para prestação de serviço de telecomunicação de acesso dedicado à Rede Mundial de Computadores – Internet, para trânsito do Sistema Autônomo do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (AS - *Autonomous System*), com 100% de banda garantida para download e upload, na velocidade de 120Mbps (cento e vinte Megabits por segundo) em interface Ethernet, conectado ao PoP (*Point of Presence* - Ponto de Presença) da **CONTRATADA** através de fibra ótica exclusiva e dedicada, com fornecimento e instalação de equipamento de acesso demarcador ethernet e outros equipamentos que se fizerem necessários à conexão, conforme detalhado no Termo de Referência Técnica - Anexo II e neste Edital.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, mediante verba 075042 – Plano Orçamentário 0001 – Natureza da despesa 339.039.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.2 – A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.3.1 - Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

- 3.3.3** - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.3.4** - Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 3.3.5** - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.6** - Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.3.7** - Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- 3.3.8** - Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;
- 3.3.9** - Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 3.3.10** - Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.

4.2 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".

4.3 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitacoes-e".



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

5.1.1 - Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços, além de fretes seguros, custos dos serviços de implantação da solução, obras, reformas de instalações, passagem de cabos e todos os equipamentos necessários à plena prestação do serviço, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.1.2 – O transporte, frete e fornecimento de todo e qualquer equipamentos, acessório ou interface, necessários à prestação do serviço será responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.3 - A proposta deverá conter o valor unitário e total de cada item licitado e o valor total da proposta.

5.2 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do serviço e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

5.3 – As propostas devem cotar o objeto especificado e detalhado neste edital, de forma clara, completa e indubitosa, **sob pena de desclassificação**.

5.4 – A validade da proposta será de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02.

5.5 - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), os representantes **deverão declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

5.5.1 – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

5.6 - O licitante apto ao exercício do **direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010** **deverá declarar**, quando da inclusão da proposta no Sistema, no campo “***informações adicionais***”, que atende aos requisitos previstos na legislação.

5.6.1 - **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos **requisitos necessários ao direito de preferência do referido decreto sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na lei.**

6 – ABERTURA DA SESSÃO

6.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

6.2 - Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

6.3 - O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6 – A **etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7 – Após o **encerramento da etapa de lances da sessão pública**, o **pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.7.1 - A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6.9 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7 – HABILITAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

7.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.1.1 - Habilitação jurídica;

7.1.2 - Regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.3 - Qualificação econômica e financeira;

7.1.4 - Qualificação técnica;

7.1.5 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo I).

7.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira, **exceto** quanto à Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

7.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

7.4.1 – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br> > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**

7.5 – A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.5.1 - Registro empresarial, em se tratando de empresário.

7.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.5.3 - Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.5.4 – Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.6 – A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1 - Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6.2 - Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa.

7.6.3 - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

7.6.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa (CNDT) ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.

7.7 – A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.7.2 - Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \qquad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \qquad LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

7.7.2.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

7.7.2.2 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

7.7.2.2.1 - Publicados em Diário Oficial; ou

7.7.2.2.2 - Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.7.2.2.3 - Originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC 1.330/11, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

7.7.3 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.8 – A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.8.1 - Pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatível com o objeto do lote em que concorrer.

7.8.2 - Outorga da ANATEL para exploração do serviço a ser contratado;

7.8.3 - Declaração emitida por 3 (três) sistemas autônomos (AS - Autonomous Systems) com que a CONTRATADA possua conexão, conforme parágrafo único do item 5.3.1 do Termo de Referência (Anexo II).

7.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção ao disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 6.204/07.

7.10 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

7.11 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

7.12 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

7.13 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

7.14 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto n.º 5.450/05.

8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1 – O ARREMATANTE DEVERÁ PROCEDER DA FORMA E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS A SEGUIR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO IMEDIATA.

8.2 – Enviar, no prazo de **01 (uma) hora depois** de encerrada a sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, prorrogável por mais uma hora, a critério do pregoeiro, os documentos a seguir relacionados, preferencialmente inseridos no *site licitações-e*:

8.2.1 - Anexo I, declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que deverá, preferencialmente, ser inserida no sítio de licitações-e;

8.2.2 - documentos exigidos para habilitação no item 07 do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF**, tais como os documentos referentes à **qualificação técnica, CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa) e Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, ou que estejam com validade vencida;

8.2.3 - todos os documentos de habilitação enumerados no **item 07** do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF**;

8.2.4 - a PROPOSTA, já ajustada ao valor do lance ou da negociação.

8.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado do término da sessão de lances, ou da solicitação do Pregoeiro no caso de convocações posteriores, para o endereço Rua Desembargador Drumond, 41 - 4º andar - CEP 30.220-030 - Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3228-7144 - 7145.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

8.3.1 – Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar o objeto licitado, os dados da empresa e do seu representante, tais como razão social, número do CNPJ e do CPF do representante legal (e documento de procuração, se este não for um dos sócios ou o credenciado no *licitacoes-e*), bem como nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.

8.3.2 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário.

8.3.3 – Os valores, em hipótese alguma, poderão ser superiores ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

8.3.4 – Anexo à proposta, apresentar o **documento que comprove o direito à preferência na contratação** nos termos do **Decreto 7.174/2010**.

8.3.4.1 - Documento exigido somente para as empresas que exerceram o direito de preferência regulamentado pelo decreto acima.

8.4 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

8.5 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 – Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO TOTAL, apurado conforme planilha de preços constante do **Anexo II** deste edital.

9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.1 - Se estiverem participando do certame **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada a disciplina estabelecida nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06**, regulamentados **pelo art. 5º do Decreto 6.204/07**.

9.3 – Será assegurada preferência na contratação, **nos termos do disposto no art. 5º do Decreto 7174/2010**, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

9.3.1 - Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

9.3.2 - Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

9.3.3 - Bens e serviços produzidos de acordo com PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.4 – Serão **desclassificadas** as propostas:

9.4.1 - Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;

9.4.2 - Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.4.3 - Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;

9.4.4 - Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

9.4.5 - Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não apresentar documentos solicitados, apresentá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou de forma incomplet;

9.4.6 - **O vencedor em um dos lotes será automaticamente desclassificado no outro lote**, conforme justificativa apresentada pela área técnica.

9.5 - Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando, formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

9.6 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.

9.7 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.8 – O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta melhor classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.9 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

9.10 - Se a proposta ou o lance melhor classificado não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.11 – Reclassificação das propostas, para fins de aplicação das margens de preferência: sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência** nos termos dos itens 9.2 e 9.3.

9.11.1 – Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 8.2 deste edital.

9.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.

9.13 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

9.14 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Será **declarado vencedor do procedimento licitatório**, e terá os preços propostos registrados, o licitante habilitado que apresentar a proposta classificada de menor valor ou ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

10.2 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2.1 – A **adjudicação** do objeto será **pelo valor total de cada lote**, obtido em conformidade com o estabelecido **nos itens 15.2 e 15.3 do Termo de Referência**.

10.2.2 - O objeto será adjudicado por lote ao licitante vencedor daquele lote. O **vencedor do lote 1 será automaticamente desclassificado no lote 2** e, conseqüentemente, o vencedor do lote 2 automaticamente desclassificado no lote 1.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

10.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.4 – Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

11.1 - Depois de homologado o processo e adjudicado o objeto licitado, a Nota de Empenho de Despesa será encaminhada ao vencedor, por meio eletrônico, que deverá acusar o seu recebimento e devolvê-la, em até 03 (três) dias úteis a contar do envio, também eletronicamente, devidamente assinada.

11.1.1 - A Nota de Empenho poderá ser retirada na Rua Desembargador Drumond, 41, 9º andar, Bairro Serra, Belo Horizonte-MG, CEP: 30.220-030.

11.2 – O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

11.3 – O instrumento de contrato será encaminhado, por meio eletrônico, para ser assinado e devolvido ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA.

11.3.1 - Depois de conferido e assinado, o instrumento contratual deverá ser encaminhado para o endereço, Rua Desembargador Drumond, 41 – 4º andar, Bairro Serra – Belo Horizonte-MG, CEP: 30.220-030.

11.4 - Quando da emissão da Nota de Empenho e da efetivação do Contrato, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento das condições editalícias e contratuais, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e neste edital.

11.4.1 - É obrigação de a CONTRATADA manter atualizados e válidos os documentos acima citados, até a finalização da execução do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

11.5 – No caso da não retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato nos prazos estabelecidos, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, neste caso, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste edital e nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93.

12 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

12.2 – O prazo referido acima terá início e vencimento em dia de expediente.

12.3 – O Contrato poderá ser prorrogado após justificativa do gerenciador e desde que previamente autorizado pela autoridade competente, observada a vigência do crédito orçamentário.

12.4 – Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

12.5 – Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei 9.069/95 c/c art. 2º da Lei 10.192/01, mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade de aplicação do IPCA-IBGE ou outro índice que vier a ser publicado em seu lugar.

13 - INSTALAÇÃO INICIAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - Toda a infraestrutura de telecomunicações necessária para a prestação do serviço deverá ser instalada, configurada e estar disponível para utilização **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

13.2 - Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício, devendo ser programado previamente com o Gestor do contrato a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho.

13.3 - O local de instalação de cada lote será:

Lote	Endereço
1	Rua Mato Grosso, 400 – Bairro Barro Preto – Belo Horizonte, MG



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

2	Avenida Augusto de Lima, 1.234 – Bairro Barro Preto – Belo Horizonte, MG
---	--

13.4 - Para o recebimento será observado o estado do serviço que será classificado como OPERACIONAL e DISPONÍVEL, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no **item 5.4.3 do Termo de Referência 7.4.8.**

13.5 - Instalada a infraestrutura necessária e comunicada a conclusão da instalação à CONTRATANTE pela CONTRATADA, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por representante do CONTRATANTE e da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis. Dentro deste prazo será verificado, por parte do CONTRATANTE, o funcionamento do serviço, de acordo com os requisitos deste edital e seus anexos e com as informações constantes da proposta da CONTRATADA;

13.5.1 - O recebimento será recusado:

13.5.1.1 - Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência;

13.5.1.2 - Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA.

13.5.1.3 - Quando a solução for reprovada nos testes realizados pela CONTRATANTE.

13.6 - Os serviços de acesso à internet serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega da fatura mensal, que dará início ao prazo de 5 (cinco) dias úteis para verificação de sua conformidade, quando ocorrerá o recebimento definitivo, mediante ateste da fatura apresentada, acompanhada de relatório de Disponibilidade Mensal do Serviço.

14 - PRAZO E CONDIÇÕES DA GARANTIA

14.1 - Será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, a favor da CONTRATANTE, em valor correspondente a percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme § 2º do art. 56 da Lei 8.666/93, optando por uma das modalidades previstas no § 1º do mesmo artigo.

14.1.1 – A garantia deverá conter cláusula assegurando o pagamento das obrigações previstas neste Edital, nos Anexos que o integram e no instrumento contratual.

14.1.2 - A CONTRATADA deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação para assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa.

14.1.3 - Havendo a necessidade de alteração do valor da garantia ou de sua renovação, será aplicado o previsto no item acima.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

14.1.4 - A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à **CONTRATADA**, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da **CONTRATADA**.

14.2 - A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

14.2.1 - Caução em dinheiro;

14.2.2 - Títulos da dívida pública;

14.2.3 - Seguro-garantia; ou

14.2.4 - Fiança bancária.

14.3 - Caso a contratada opte por prestar garantia na modalidade **caução em dinheiro**, deverá comprovar a efetivação de depósito sob caução em instituição financeira oficial, tendo o Tribunal Regional do Trabalho como caucionado e a contratada como caucionária. Para tal modalidade, eventual depósito em cheque só será validado após a devida compensação.

14.4 - Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.5 - Caso a opção seja por utilizar **o seguro garantia**, este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na **Circular SUSEP 477/2013**.

14.6 - A garantia, se prestada na forma de **fiança bancária ou seguro-garantia**, deverá ter validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.7 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.8 - A comprovação da efetivação de depósito sob caução, bem como das demais modalidades (seguro-garantia, fiança bancária ou títulos da dívida pública) deverá ser feita junto à DSAOC – Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentários e Contábil (Rua Desembargador Drumond nº 41, 9º andar, Bairro Serra, CEP.:30220-030, Belo Horizonte/MG).

14.9 - Havendo alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

14.10 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para **compensação de prejuízo** causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data em que tiver sido notificada.

14.11 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

15 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1 – Atuará como **gestor** da presente aquisição o **Diretor da Secretaria de Coordenação de Informática**, e como **fiscais** os servidores da Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento, cujas atribuições estão descritas nos itens 12.1 a 12.3 do **Termo de Referência (Anexo II)**.

15.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.3 – Todos os serviços serão fiscalizados por servidor do TRT – 3ª Região, que conforme seu critério poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

15.4 - Ficará a cargo do gestor e fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela contratada, no que couber, das orientações técnicas contidas na **IN n.º 01/10 do MPOG/SLTI** (que estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto n.º 7.746/2012) e no **“Guia de Prático”** para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução n.º 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especialmente no que se refere às normas da ABNT, quando aplicável.

16 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

16.1 - Serão atribuídas ao CONTRATANTE as obrigações abaixo, observadas ainda aquelas previstas no item 9 do Termo de Referência:

16.2 - Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;

16.3 - Disponibilizar espaço físico para instalação de equipamentos e alimentação elétrica, que se fizerem necessários à implementação da solução;

16.4 – Exercer a fiscalização e acompanhamento dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

16.5 – Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento;

16.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas editalícias, contratuais e os termos de sua proposta;

16.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela **CONTRATADA**, desde que atendidas as obrigações contratuais.

16.9 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela **CONTRATADA**.

16.10 - Receber o produto que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Serão atribuídas à **CONTRATADA** as obrigações abaixo, observadas ainda aquelas previstas no item 8 do Termo de Referência:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

17.2 - Entregar os serviços contratados, em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

17.3 – Manter, durante toda a vigência do contrato, registro dos eventos que porventura tenham provocado interrupções nas portas de comunicação, a fim de justificar a não consideração de períodos de indisponibilidade perante o Tribunal, sempre de acordo com o previsto neste Termo de Referência;

17.4 - Cumprir o **Acordo de Nível de Serviço (SLA)** estabelecido no item 7 do Termo de Referência, Anexo II deste Edital;

17.5 – Fornecer, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**, quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao perfeito funcionamento dos itens ofertados, mesmo que não constem do contrato;

17.6 - Submeter à aprovação deste Tribunal toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo ou legal;

17.7 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas para à execução ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

17.8 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devido em decorrência da execução do serviço contratado bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam;

17.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

17-10- Manter seus funcionários, quando nas dependências do **CONTRATANTE**, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.

17.11 - Possibilitar a fiscalização deste Tribunal, no tocante à verificação das especificações exigidas neste Termo de Referência, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

17.12 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

17.13 - Observar durante toda a vigência do contrato **as cláusulas de confidencialidade estabelecidas no item 10 do Termo de Referência**. A quebra da confidencialidade caracteriza descumprimento contratual, ficando a CONTRATADA sujeita à aplicação de penalidades estabelecidas neste edital, na lei e no instrumento contratual.

17.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório e seus anexos, para a contratação.

18 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

18.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

18.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.

18.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

18.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

18.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

18.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

18.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

18.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

19 – PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante **ordem bancária em conta corrente** por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

19.2 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.3 - O pagamento referente à instalação e ativação do serviço será efetuado em parcela única, depois de concluídos os serviços (recebimento definitivo da instalação), em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da fatura correspondente.

19.4 - O faturamento corresponderá à prestação mensal do serviço e deverá obedecer aos seguintes critérios:

19.4.1 - A entrega da fatura ao **CONTRATANTE** deverá ocorrer no prazo máximo de 7 dias corridos após o último dia da prestação respectiva;

19.4.2 - O vencimento da fatura deverá ocorrer no prazo mínimo de 15 dias corridos contados a partir da emissão.

19.5 - A **CONTRATADA** apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos serviços prestados, à Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do **CONTRATANTE** que, atestando-a (recebimento definitivo), a encaminhará para pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, mediante emissão de Ordem Bancária.

19.5.1 - Somente será atestada a fatura se acompanhada do relatório de Disponibilidade Mensal do Serviço, emitido em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

19.6 - A **CONTRATADA** concederá abatimento dos valores mensais a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, por interrupções no serviço de sua responsabilidade, cujas causas não sejam atribuíveis à **CONTRATANTE**,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

seus subcontratados ou clientes. Em tais casos a **CONTRATADA** concederá ao **CONTRATANTE** desconto a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VD = \frac{VM \times n}{1440}$$

onde:

VD = Valor do desconto;

VM = Valor mensal do Circuito interrompido;

n = Quantidade de unidades de períodos de 30 (trinta) minutos de interrupção;

1440 = Total de períodos de 30 (trinta) minutos no mês.

19.6.1 - Será desprezada a necessidade de abatimento para as interrupções por períodos inferiores a 5 minutos;

19.6.2 - Para efeito de abatimento, o período mínimo de tempo a ser considerado é de 30 minutos consecutivos, contados do horário da ocorrência da efetiva interrupção, conforme notificado pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA**;

19.6.3 - O valor do abatimento correspondente ao tempo de interrupção será aplicado às faturas emitidas **NO MÊS SUBSEQUENTE** ao mês em que foi verificada a interrupção, com base no valor do serviço no mês da referida fatura;

19.7 - A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento, sendo facultado à Administração, o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do Termo de Referência. Neste caso, os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.

19.8 - O Tribunal pode, a qualquer tempo, determinar a paralisação da prestação dos serviços, devendo ser pagos somente aqueles executados, sem qualquer ônus adicional.

19.9 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

19.10 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

19.11 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o **CONTRATADO** será **notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil** para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e no edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

19.12 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

20 – SANÇÕES

20.1 - Nos termos da Lei n.º 12.846/13, estarão sujeitos à **responsabilização objetiva administrativa e civil** as **pessoas jurídicas** pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

20.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, o contrato ou a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

20.3 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste edital, que são:

20.3.1 - Multa moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

20.3.1 -O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução total do contrato;

20.3.2 - Multa por indisponibilidade superior à Disponibilidade Mensal do Serviço (DMS) contratada, especificados no item **7.10** e subitens relacionados, de responsabilidade da **CONTRATADA**, limitado ao valor mensal do serviço, deduzida no valor da fatura da prestação correspondente, conforme fórmula abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

20.3.2.1 - Indisponibilidade até 4 horas:

$$M = \frac{(I \times V)}{43.200} * 10$$

20.3.2.2 - Indisponibilidade acima de 4 horas:

$$M = \frac{(I \times V)}{43.200} * 20$$

Onde:

M: Multa em R\$ (reais);

I: número total de minutos de indisponibilidade;

V: valor mensal do link;

43.200: tempo mensal, em minutos.

20.4 - Em caso de não atendimento ao acordo de nível de serviço (SLA) especificado, **item 7.10 e subitens**, do Termo de Referência, pelo **período de 3 (três) meses** consecutivos ou por 6 (meses) não consecutivos, será caracterizada a inexecução parcial do contrato.

20.5 - Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

20.6 - Pela inexecução total ou pela inexecução parcial que resulte na rescisão do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

20.6.1 - Multa rescisória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato;

20.6.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, aplicada cumulativamente com a multa.

20.7 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital **poderão ser descontadas** dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, conforme permissibilidade contida na Lei n.º 8.666/93.

20.8 - Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do **CONTRATANTE** a aceitação das justificativas apresentadas.

20.9 - Não havendo prejuízo para o **CONTRATANTE**, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

21.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3 – A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.

21.4 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

21.5 – São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I
- Anexo II
- Minuta do instrumento de contrato.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2014.

Áurea Coutens de Menezes
Diretora da Secretaria de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria 35/2014



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

ANEXO I DO EDITAL

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2014

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de 2 fornecedores distintos para prestação de serviço de telecomunicação de acesso dedicado à Rede Mundial de Computadores – Internet, para trânsito do Sistema Autônomo do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (AS - *Autonomous System*), com 100% de banda garantida para download e upload, na velocidade de 120Mbps (cento e vinte Megabits por segundo) em interface Ethernet, conectado ao PoP (*Point of Presence* - Ponto de Presença) da **CONTRATADA** através de fibra ótica exclusiva e dedicada, com fornecimento e instalação de equipamento de acesso demarcador ethernet e outros equipamentos que se fizerem necessários à conexão, conforme detalhamento neste Termo de Referência Técnica.

2. DA JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO E FINALIDADE):

Nos últimos 5(cinco) anos, o Tribunal do Trabalho da 3ª Região teve suas necessidades de conexão à Internet atendida pelo contrato 09SR021, que chega a termo em 21 de setembro de 2014, completando 60 meses de vigência. Apesar de o serviço prestado ter sido de qualidade satisfatória, e a empresa cumprido atentamente os termos do Acordo de Nível de Serviço (SLA), em pelo menos três ocasiões o serviço foi interrompido por dificuldades técnicas da parte do fornecedor. Tais ocorrências, ainda que não violando a disponibilidade média contratada, e não tendo prejudicado o funcionamento deste Tribunal, visto que ocorreram principalmente em horário noturno, representam uma indisponibilidade de seus serviços on-line. Com o advento do PJe (Processo Judiciário Eletrônico), estes serviços passam a ser cada vez mais essenciais, e sua interrupção prejudica a prestação jurisdicional e acarreta prejuízo ao jurisdicionado.

A contratação desta solução visa atender os requisitos de:

- Alta disponibilidade: redução do tempo de indisponibilidade dos serviços on-line do tribunal, reduzindo a dependência de um fornecedor único;
- Velocidade compatível e adequada para atender todo o leque de aplicativos deste Tribunal (Pje, serviço WEB, correio eletrônico, Gabinete Virtual, aplicativo SIMBA, eGuia, eRemessa), bem como dar condições de acesso aos serviços disponibilizados por outras entidades (Renajude, Receita Federal);
- Baixa latência: visa garantir a qualidade e eficiência do serviço contratado;
- Monitoramento proativo: compartilhar a responsabilidade de manter os serviços ativos para minimizar os tempos de parada dos serviços que são essenciais ao bom funcionamento do Tribunal;
- Tolerância a falhas: os serviços que são providos por esta solução são críticos e reduzir o tempo e quantidade de interrupções é essencial.

Baseado em estudos feitos em relação ao consumo de banda atual do Tribunal evidencia-se picos de utilização de 60 Mbps. O Processo Judicial Eletrônico em fase de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

implantação neste órgão tende a demandar uma banda adicional em torno de 40Mbps, somado a isto tem-se a implantação do serviços de acesso sem fio na biblioteca e Plenários que estima-se consumir uma banda de 10Mbps. Ainda podemos citar outros sistemas que demandam crescimento no consumo de banda como eGuia, eRemessa, SIMBA, etc.

Alinhado ao Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETIC) do Tribunal, e também prezando pelas melhores práticas para contratação de serviço de provimento de Internet Corporativa, faz-se necessário adequar o serviço de provimento Internet aos quesitos de qualidade, alta disponibilidade, redundância e tolerância a falhas. Com vista a dar continuidade ao provimento de acesso a Internet, e aproveitando a oportunidade de melhoria, conforme recomendações observadas na biblioteca Information Technology Infrastructure Library (ITIL), conclui-se pela contratação, em regime de locação mensal, de dois fornecedores distintos especializados na prestação de serviços de comunicação multimídia para o fornecimento de conexão à Internet, provendo, cada um, acesso dedicado de 120Mbps, resultando em um serviço de altíssima disponibilidade.

3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

O Projeto se encontra alinhado com Plano Estratégico para 2010-2014 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa nº 156, de 18/12/2009, nos seguintes Temas e Objetivos:

Planejamento Estratégico	PEC TRT 3ª Região	PETIC TRT 3ª Região
Tema:	Infraestrutura e Tecnologia	Infraestrutura e Tecnologia
Objetivo Estratégico:	Garantir a disponibilidade dos sistemas essenciais de T.I. (Tecnologia da Informação).	Garantir a disponibilidade dos sistemas e serviços de TIC.
Descrição do Objetivo:	Estruturar a tecnologia da informação e o seu gerenciamento de forma a garantir a disponibilidade dos sistemas essenciais necessários à execução da estratégia.	Prover recursos materiais e tecnológicos de forma a garantir o acesso e a utilização dos sistemas essenciais, com o maior índice de tolerância a falhas possível.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos:

- 4.1.** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatível com o objeto do lote em que concorrer;
- 4.2.** Outorga da ANATEL para exploração do serviço a ser contratado;
- 4.3.** Declaração emitida por 3 (três) sistemas autônomos (AS - Autonomous Systems) com que a CONTRATADA possua conexão, conforme parágrafo único do item 5.3.1.

5. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

O acesso deverá ser entregue pela **CONTRATADA** mediante enlace de fibra ótica, anel SDH, ou Metro Ethernet com conexão não fracionada (taxa de transferência total em um único acesso) e taxa de transferência simétrica, full duplex de 120Mbps (cento e vinte megabits por segundo), com 100% de banda garantida para download e upload;

O valor de 1 (hum) Mbps para fins comerciais e técnicos equivale ao valor de 1.024 Kbps, e deverá ser considerado nos cálculos da banda a ser disponibilizada. Isto significa dizer que uma banda de 120 Mbps, por exemplo, equivale a:

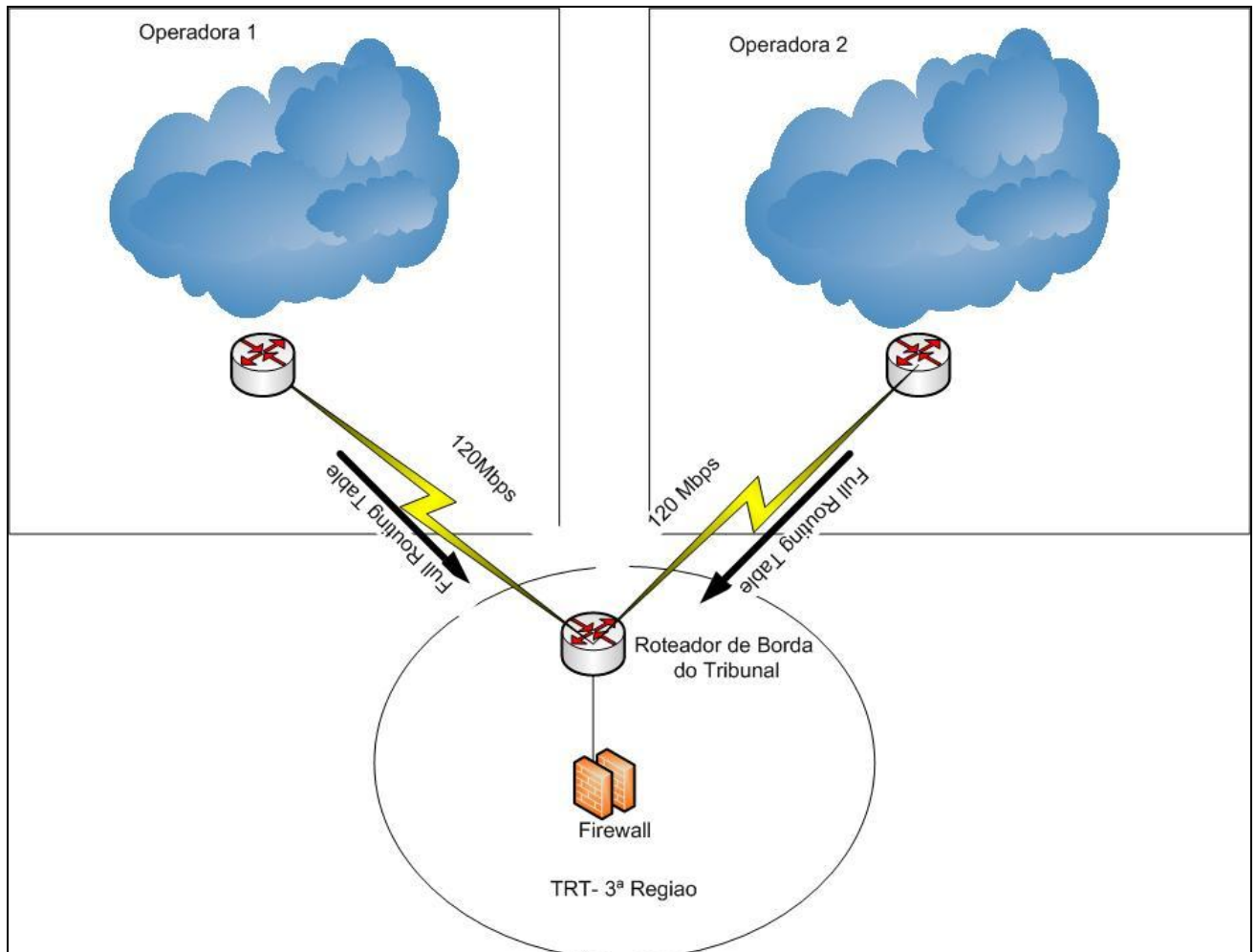
$$\text{TxT} = 120 \times 1.024 \text{ Kbps} = 122.880 \text{ Kbps} = 120\text{Mbps}$$

Onde:

TxT = Taxa de Transmissão.



5.1. DIAGRAMA DA REDE A SER CONTRATADA



5.2. DA CONEXÃO AO BACKBONE INTERNET

5.2.1. O serviço de conexão ao *backbone* **INTERNET** compreenderá a instalação, operação, manutenção e gerenciamento da infra-estrutura de telecomunicações de acesso ao *backbone* **INTERNET**;

5.2.2. O acesso deverá ser entregue na sede da **CONTRATANTE** através abordagem óptica, sendo conectado ao PoP (Point of Presence - Ponto de Presença) da **CONTRATADA** através de fibras ópticas, provendo elevada qualidade e disponibilidade;

5.2.3. As conexões por rede de fibra óptica entre as portas dos equipamentos do PoP da **CONTRATANTE** até o dispositivo demarcador Ethernet instalado na sede da **CONTRATADA** deverão ser exclusivas e dedicadas, não podendo haver compartilhamento com outros usuários;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

5.3. CARACTERÍSTICAS DO *BACKBONE* INTERNET DA CONTRATADA

5.3.1. A **CONTRATADA** deverá prover o serviço de conexão à Rede Mundial de Computadores – Internet a partir de seu Centro de Roteamento, abrangendo conectividade IPv4 (Internet Protocol version 4 – Protocolo de Internet versão 4), bem como, IPv6 (Internet Protocol version 6 – Protocolo de Internet versão 6), suportando tráfego nacional e internacional através de seu AS (Autonomous System – Sistema Autônomo);

Parágrafo único: A **CONTRATADA** deverá possuir em operação backbones redundantes próprios e dedicados interligando-a diretamente a pelo menos outros 3 (três) sistemas autônomos (AS - Autonomous Systems), que forneçam trânsito Internet nacional, onde pelo menos um deles forneça transito Internacional. Cada uma dessas interligações aos referidos sistemas autônomos deverão ter a capacidade de, no mínimo, 1 Gbps (Um Gigabit por segundo).

5.3.2. A contratada deverá fornecer um bloco válido IPv4 com no mínimo 8 endereços válidos para ser utilizado no endereçamento do enlace entre o roteador de borda da Operadora e o roteador de borda do Tribunal.

5.3.3. A **CONTRATADA** deverá ser participante do ATM (Acordo de Troca de Tráfego Multilateral) de pelo menos 1 (hum) PTT (Ponto de Troca de Tráfego) do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br). A comprovação desse requisito deverá ser realizada através de impressão da lista de participantes, no site <http://ptt.br>;

5.3.4. Para verificação desses requisitos a **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer tempo, uma visita técnica aos Centros de Roteamento ou Gerência da **CONTRATADA** para efetiva comprovação das capacidades internas do backbone Internet;

5.3.5. A **CONTRATADA** deverá configurar uma vizinhança através do protocolo BGPv4 (Border Gateway Protocol version 4), permitindo o trânsito dos prefixos do sistema autônomo (AS - Autonomous System), da **CONTRATANTE**. Além disso, a **CONTRATADA** deverá configurar um anúncio do tipo “Full-Routing”, ou seja, deverá enviar uma tabela completa de rotas de Internet para o roteador da **CONTRATANTE**;

5.3.6. O serviço deverá permitir a criação de VPN’s sem nenhuma interferência ou necessidade de liberação por parte do fornecedor vencedor.

5.4. REQUISITOS DO EQUIPAMENTO DE ACESSO

5.4.1. O acesso será entregue através da utilização de um dispositivo demarcador Ethernet ou dispositivo equivalente através de interface Ethernet 10/100/1000Mbps e estar em conformidade com a recomendação IEEE 802.3;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

5.4.2. O dispositivo instalado pela **CONTRATADA** deverá manter, em alto nível, a qualidade dos serviços prestados permitindo o escoamento de todo o tráfego de entrada e saída, sem comprometer a estabilidade do equipamento, suas placas e interfaces, bem como, de suas unidades de controle;

5.4.3. A **CONTRATADA** deverá garantir a Taxa de Transmissão do circuito de acesso. A aferição da efetiva entrega desse requisito será realizada através do envio de um relatório gerado por instrumento de medição específico, em conformidade com a metodologia definida pela RFC 2544 do IETF (Internet Engineers Task Force), para teste em CAMADA 2 do modelo OSI (Open Systems Interconnect), que deverá ser executado a partir da porta do dispositivo demarcador Ethernet instalado na sede da **CONTRATANTE** até o Centro de Roteamento da **CONTRATADA**. O teste deverá demonstrar a capacidade de encaminhamento de quadros de tamanhos de 64Bytes a 1518Bytes na Taxa e Transmissão definida para aquele circuito, com valor de LATÊNCIA MÉDIA, perda de pacotes e descartes de pacotes de acordo com o disposto no Acordo de Nível de Serviço descrito no item 7. deste Termo de Referência.

5.4.4. Todo e qualquer equipamento, acessório ou interface, ainda que não mencionados neste documento, porém, necessário à composição da solução ou necessário ao atendimento de qualquer funcionalidade ou configuração requerida neste Termo de Referência, deverá estar incluído na solução proposta, sem implicação de ônus adicionais para a **CONTRATANTE**;

5.4.5. Os equipamentos e enlaces fornecidos por cada fornecedor vencedor, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área a exemplo da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente tais como ITU-T (*International Telecommunication Union*), ISO (*International Standardization Organization*), IEEE (*Institute of Electrical and Electronics Engineers*), EIA/TIA (*Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association*).

6. DA INSTALAÇÃO INICIAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

À **CONTRATADA** caberá instalar, configurar e manter toda a estrutura necessária para a prestação do serviço (os equipamentos que se mostrarem necessários deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, em regime de comodato).

6.1. Toda a infra-estrutura de telecomunicações necessária para a prestação do serviço deverá ser instalada, configurada e estar disponível para utilização no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

Parágrafo único: Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício, devendo ser programado previamente com o Gestor do contrato a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho.

6.2. O local de instalação de cada lote será:

Lote	Endereço
1	Rua Mato Grosso, 400 – Bairro Barro Preto – Belo Horizonte, MG
2	Avenida Augusto de Lima, 1.234 – Bairro Barro Preto – Belo Horizonte, MG

6.3. O estado do serviço será classificado como OPERACIONAL e DISPONÍVEL, quando atender aos requisitos do item 5.4.3;

Parágrafo único: Instalada a infra-estrutura necessária e comunicada a conclusão da instalação à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, será lavrado **Termo de Recebimento Definitivo**, assinado por representante do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis. Dentro deste prazo será verificado, por parte do **CONTRATANTE**, o funcionamento do serviço, de acordo com os requisitos deste edital e com as informações constantes da proposta da **CONTRATADA**;

6.4. O recebimento será recusado nos seguintes casos:

6.4.1. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência;

6.4.2. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da **CONTRATADA**.

6.4.3. Quando a solução for reprovada nos testes realizados pela **CONTRATANTE**.

7. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

7.1. Termos Gerais

7.1.1. O serviço estará disponível para utilização pela **CONTRATANTE** 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em conformidade com os requisitos mínimos obrigatórios deste edital;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

7.1.2. O limite anual de paralisações programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede é de 24 (vinte e quatro) horas, não-consecutivas. O período máximo de horas consecutivas de paralisação admitidas para este contrato é de 4 (quatro) horas, dentro de um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas. Ultrapassados estes limites, serão as paralisações consideradas como indisponibilidades, sujeitando-se a **CONTRATADA** às penalidades previstas no contrato;

7.1.3. Qualquer interrupção programada para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis por meio de mensagem eletrônica, e somente será realizada com a concordância do **CONTRATANTE**;

7.1.4. Indisponibilidades para execução dos serviços, eventualmente necessárias para a implementação da solução, somente serão autorizadas em horário que permita o desligamento do ambiente;

7.1.5. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos em contrato, só poderá ser desconsiderada pelo Tribunal quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

- a) Falha em algum equipamento de propriedade do Tribunal;
- b) Falha decorrente de procedimentos operacionais do Tribunal;
- c) Falha de qualquer equipamento do fornecedor vencedor que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pelo Tribunal;
- d) Eventual interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada entre as partes com antecedência mínima de 72 horas.

7.2. Gestão Administrativa

A **CONTRATADA** deve indicar um representante da empresa para atuar como preposto, cujos contatos telefônico e eletrônico deverão ser disponibilizados para a **CONTRATANTE** em regime 24x7. Em caso de falha do atendimento 0800 e internet, a comunicação ao preposto será considerada como abertura de chamado para efeito da contagem dos prazos de atendimento.

7.3. Gerenciamento pró-ativo da infra-estrutura

7.3.1. Caberá ao fornecedor vencedor, juntamente com a equipe técnica do Tribunal, gerenciar de forma pró-ativa a Conexão IP Internet **CONTRATADA**, em regime de 24x7, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, tempo de retardo de ida e volta, percentual de pacotes com erros, percentual de descarte de pacotes, disponibilidade e desempenho da rede **CONTRATADA**, sendo a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

integração das equipes da **CONTRATADA** e do Tribunal, objetivo a ser alcançado mediante o estabelecimento de Termos de Acordos Técnico-Operacionais.

7.3.2. Detecção e correção das anormalidades:

a) Caso o gerenciamento pró-ativo detecte qualquer anomalia que altere o padrão de funcionamento e garantia do nível de serviço, a **CONTRATADA** deverá automaticamente tomar as providências cabíveis para resolução do problema, observando as restrições dos itens 7.1.2 e 7.1.3;

b) Caso a solução a ser aplicada causar a interrupção do tráfego de entrada e saída para o *backbone* **INTERNET** ou diminuição do desempenho, a **CONTRATANTE** deve ser comunicado, para agendamento da intervenção;

7.3.3. A área técnica da **CONTRATANTE** deve ser notificada de todas as anomalias identificadas. A notificação deve especificar a causa, a solução e a duração da interrupção;

7.4. Suporte técnico

7.4.1. A **CONTRATADA** deverá oferecer suporte técnico em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por sete dias na semana, por trezentos e sessenta e cinco dias no ano), com serviço de atendimento telefônico gratuito tipo 0800 para a área de Belo Horizonte, com atendimento às chamadas na língua portuguesa.

7.4.2. Quando da solicitação de atendimento, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, o número do respectivo chamado técnico;

7.4.3. A Central de Atendimento Especializado da **CONTRATADA** deverá manter um sistema de registro, acompanhamento dos chamados e esclarecimentos de dúvidas, compreendendo desde o registro de abertura até a resolução do fato motivador do chamado e permitindo, inclusive, o acesso a essas informações pela **CONTRATANTE**;

7.4.4. Qualquer abertura de chamado técnico somente poderá ser encerrada com o consentimento expresso de algum preposto da **CONTRATANTE**. No encerramento do chamado técnico, a **CONTRATADA** deverá registrar o nome do preposto da **CONTRATANTE**, responsável pela autorização de encerramento do chamado técnico;

7.4.5. O tempo de atendimento de reparo não pode ser superior ao especificado a partir da comunicação por parte da **CONTRATANTE**, para os casos abaixo:

a) **URGENTE:** o link encontra-se totalmente indisponível. Nesse caso, o pedido de serviço será atendido imediatamente e o pessoal técnico chegará se necessário, ao local de instalação do equipamento em até 02 (duas) horas corridas, contadas após a comunicação do problema e solicitação dos serviços, com solução em, no máximo, 04 (quatro) horas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

- b) **GRAVE:** o link encontra-se gravemente prejudicado. Nesta hipótese, o retorno e atendimento do chamado ocorrerão em até 04 (quatro) horas corridas, contadas após a comunicação do problema e solicitação do serviço, com solução em, no máximo, 08 (oito) horas;
- c) **NÃO CRÍTICA:** o link encontra-se em condições não significativamente restritivas de seu uso. Nesta hipótese o atendimento do chamado ocorrerá em até 12 (doze) horas corridas, contadas após a comunicação do problema e a solicitação do serviço, e atendimento no local, se necessário, com solução em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

7.4.6. Os tempos de recuperação definidos acima serão computados a partir do recebimento da solicitação de reparo pela central de atendimento da **CONTRATADA**, até a comunicação do término desse reparo à **CONTRATANTE**;

7.4.7. Quando não for possível a abertura de chamado na Central de Atendimento da **CONTRATADA**, a indisponibilidade será considerada a partir da efetiva interrupção registrada pelos sistemas da **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADA**;

7.4.8. A **CONTRATADA** utilizará instrumento de medição específico em conformidade com a metodologia definida pela RFC 2544 do IETF para fins de testes, diagnósticos e recuperação do serviço afetado;

Parágrafo único: As medidas com instrumento de teste citado anteriormente serão feitas da porta do dispositivo demarcador Ethernet instalado na **CONTRATANTE** até o Centro de Roteamento da **CONTRATADA**.

7.4.9. Caso seja necessário o deslocamento de técnico da **CONTRATADA** às instalações da **CONTRATANTE**, para a solução da anomalia, deve-se observar:

- a) Haverá acompanhamento da área técnica da **CONTRATANTE**;
- b) O técnico deverá se identificar e apresentar ordem de serviço, em 2 (duas) vias, contendo: número da ocorrência, horário de abertura, nome e endereço da **CONTRATANTE** a ser atendido, e descrição do serviço a ser executado;

7.4.10. O período decorrido entre a ocorrência da anomalia e a solução definitiva da mesma será computado no cálculo da Disponibilidade, conforme descrito no item 7.10.2.

7.5. Testes na infraestrutura CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá efetuar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, procedimentos de testes para verificação da integridade e da qualidade de funcionamento de todos os componentes da estrutura **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

7.6. Latência do Acesso

7.6.1. O tempo de latência do *acesso*, assim entendido como o tempo de ida e volta, RTT (*Round Trip Time*), que um pacote leva para trafegar do roteador CPE do Tribunal até o roteador de borda da Operadora PE, deve ser de até 20 ms (vinte milissegundos).

7.6.2. Este valor deverá ser aferido por medições efetuadas através do envio de mensagens ICMP Echo Request, com tamanho de pacote de 64 bytes (incluindo o cabeçalho do pacote IP). Este indicador será aferido a cada intervalo de 5 minutos.

7.6.3. Os intervalos de tempo em que a porta de comunicação apresentar aferições do tempo de retardo de ida e volta superiores ao valor especificado acima neste Termo de Referência, serão considerados como períodos de indisponibilidade.

7.7. Latência do Backbone

O tempo de latência no *backbone*, assim entendido o tempo de ida e volta, RTT (*Round Trip Time*), que um pacote leva para trafegar do roteador do *backbone* que está diretamente conectado ao CPE instalado no ambiente do Tribunal até um roteador do backbone do fornecedor vencedor, conectado a Sistema Autônomo nacional ou internacional, independente do número de redes intermediárias, deverá ser de até 65 ms (sessenta e cinco milissegundos).

7.8. Índice de Pacotes com Erros:

7.8.1. A métrica percentual de pacotes com erros, mencionada neste Termo de Referência, se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes corretamente transmitidos/recebidos para cada pacote transmitido/recebido com erro em um determinado canal de comunicação.

7.8.2. Sem prejuízo de medições próprias a serem realizadas pelo Tribunal, diariamente, entre 0h (zero hora) e 23h 59min. (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), a **CONTRATADA** deverá realizar aferições do percentual de pacotes com erros em todos os enlaces integrantes dos pontos de acesso, através da monitoração das interfaces dos roteadores de acesso e do *backbone* participante do enlace. As aferições serão feitas em cada interface, por direção (entrada e saída do tráfego), apresentando essas informações em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável de erros a razão de até 1×10^{-6} do total de pacotes trafegados em cada interface e direção.

7.8.3. Os intervalos de tempo em que qualquer enlace integrante do ponto de acesso apresentar aferições do percentual de pacotes com erros superiores ao valor especificado acima neste Termo de Referência, serão considerados como períodos de indisponibilidade.

7.9. Percentual de Descarte de Pacotes



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

Diariamente, sem prejuízo das aferições realizadas pelo Tribunal, de 00h00min (zero hora) a 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), a **CONTRATADA** deverá realizar aferições do percentual de descarte de pacotes nos enlaces integrantes do ponto de acesso, através da monitoração das interfaces dos roteadores de acesso e do *backbone* participante do enlace. As aferições serão feitas em cada interface, por direção (entrada e saída do tráfego), apresentando essas informações em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável para descarte de pacotes a razão de até 1×10^{-6} do total de pacotes trafegados em cada interface e direção. Serão desconsiderados os valores que ultrapassem este limite quando a **CONTRATADA** comprovar a utilização (tráfego) superior a 80% da velocidade da porta de comunicação no mesmo intervalo.

Parágrafo único: Os intervalos de tempo em que qualquer enlace integrante do ponto de acesso apresentar aferições do percentual de descarte de pacotes superior ao valor especificado acima neste Termo de Referência, serão considerados como períodos de indisponibilidade.

7.10. Disponibilidade Mínima Mensal

7.10.1. A **CONTRATADA** deverá garantir no serviço de acesso à Rede Mundial de Computadores – Internet a disponibilidade igual ou superior a 99,6% (noventa e nove vírgula nove por cento) no seu backbone.

7.10.2. A Disponibilidade Mensal do Serviço (DMS) de 99,6% (noventa e nove vírgula seis por cento) será calculada com base na utilização da seguinte expressão:

$$\text{DMS} = \frac{(\text{T}) - \sum \text{Tc}}{\text{T}}$$

Onde:

T = Tempo total de minutos no mês, calculado através da seguinte expressão:

T = $24 \times 60 \times 30 = 43.200$ minutos;

$\sum \text{Tc}$ = Somatória do tempo de indisponibilidade do circuito no mês, em minutos;

DMS = Disponibilidade Mensal do Serviço.

7.10.3. Para o cálculo acima, o tempo total de observação deve corresponder ao intervalo de dias consecutivos compreendidos entre o primeiro e o último dia do período de formação da fatura.

7.10.4. Mensalmente, juntamente com as notas fiscais de faturamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatórios referentes aos períodos de indisponibilidade em cada uma das portas de comunicação, colocando-os disponíveis também nos seus respectivos Portais de Acompanhamento dos Serviços. Os relatórios são essenciais para a liberação do pagamento da fatura, ficando, por conseguinte, adiado todo o pagamento até a apresentação dos relatórios e o aceite do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

7.10.5. O serviço será considerado **INDISPONÍVEL** se os valores de **PERDA DE PACOTES** e a **TAXA DE TRANSMISSÃO** ou descarte de pacotes observados na medida realizada com instrumento de teste não estiverem em concordância com as medidas indicadas acima.

7.11. Gerenciamento de nível de serviço

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um sistema de monitoração “on line”, que apresente gráficos de desempenho em tempo real, que seja acessado via endereço “web” (utilizando protocolo http ou https), com usuário e senha específico, para que os responsáveis da **CONTRATANTE** possam monitorar a utilização do serviço objeto desse edital, com no mínimo as seguintes informações:

7.11.1. Sobre as características físicas do ponto de acesso:

- Utilização de banda do ponto de acesso, informando o volume tráfego (em bits e pacotes);
- O percentual de descarte de pacotes e quadros para o ponto de acesso;
- Taxa média de ocupação do ponto de acesso;
- O tempo de retardo de ida e volta entre o ponto de acesso e o backbone da prestadora;
- Percentual de pacotes com erros do ponto de acesso;
- Percentual de disponibilidade mensal, considerando sempre o período de faturamento mensal.

Parágrafo único: As informações mencionadas acima deverão ser visualizadas e impressas tanto em gráficos como em relatórios. Estas estatísticas deverão ser atualizadas em intervalos de 5 (cinco) minutos, sendo que os fornecedores deverão mantê-las disponíveis por um período mínimo de 90 (noventa) dias anteriores ao dia corrente.

7.11.2. Sobre incidentes (indisponibilidade ou degradação do acesso) ocorridos nos circuitos:

- Dia e hora da ocorrência;
- Relação de todos os chamados abertos;
- Duração da ocorrência/falha;
- Sua causa;
- Solução dada ao ocorrido;
- Percentual de disponibilidade no período.

Parágrafo único: Estes dados deverão estar disponíveis durante toda a vigência do contrato.

7.11.3. A **CONTRATADA** deverá ser capaz de prover envio automático de emails e/ou SMS com as informações sobre a evolução dos chamados, para os representantes da equipe técnica do Tribunal. Os dados de envio dos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

emails/SMS deverão ser conseguidos junto à Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento deste Tribunal.

8. DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES À CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 8.1.** Entregar os serviços contratados, em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;
- 8.2.** Manter, durante toda a vigência do contrato, registro dos eventos que porventura tenham provocado interrupções nas portas de comunicação, a fim de justificar a não consideração de períodos de indisponibilidade perante o Tribunal, sempre de acordo com o previsto neste Termo de Referência;
- 8.3.** Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido no item 7 deste Termo de Referência;
- 8.4.** Fornecer, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**, quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao perfeito funcionamento dos itens ofertados, mesmo que não constem do contrato;
- 8.5.** Submeter à aprovação deste Tribunal toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo ou legal;
- 8.6.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devido em decorrência da execução deste instrumento, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam;
- 8.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.
- 8.8.** Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato.
- 8.9.** Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos. Incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais, a que a **CONTRATANTE** for compelido a responder em decorrência desta contratação.
- 8.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

8.11. Manter seus funcionários, quando nas dependências da **CONTRATANTE**, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.

8.12. Possibilitar a fiscalização deste Tribunal, no tocante à verificação das especificações exigidas neste Termo de Referência, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

8.13. Comunicar à **CONTRATANTE**, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

8.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATANTE:

Por este instrumento, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

9.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;

9.2. Disponibilizar espaço físico para instalação de equipamentos e alimentação elétrica, que se fizerem necessários à implementação da solução;

9.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas editalícias, contratuais e os termos de sua proposta;

9.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado;

9.5. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento;

9.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela **CONTRATADA**, desde que atendidas às obrigações contratuais;

9.8. Receber o produto que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

10. DA CONFIDENCIALIDADE

Os conhecimentos, dados e informações de propriedade da **CONTRATANTE**, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

Estas informações poderão ser utilizadas, só e exclusivamente, no cumprimento da execução das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, sendo expressamente vedado à **CONTRATADA**:

- a) Utilizá-las para fins não previstos no instrumento contratual;
- b) Repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto contratado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Orçamentária.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO:

Atuará como Gestor do Contrato o **Diretor da Secretaria Coordenação de Informática**, e como fiscais servidores da **Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento**, que se incumbirão das seguintes atribuições:

12.1. Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;

12.2. Verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos neste Termo de Referência;

12.3. Encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas e legais.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO:

O valor estimado para cada LOTE incluindo instalação e custo mensal é de (estimados para 12 meses):

LOTE	Instalação	Custo Mensal x 12	Total
1	R\$ 6.271,20	R\$ 189.302,32	R\$ 195.573,52
2	R\$ 6.271,20	R\$ 189.302,32	R\$ 195.573,52
SubTotal	R\$ 12.542,39	R\$ 378.604,64	R\$ 391.147,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

O preço foi obtido por meio da média aritmética simples de três cotações de fornecedores de mercado, conforme tabela contida no item 22.22. deste Termo de Referência.

O valor anual estimado é de **R\$ 391.147,00 (trezentos e noventa e um mil, cento e quarenta e sete reais)**, conforme orçamentos realizados no mercado, de acordo com o disposto no inciso II do § 2º do artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

O valor estimado para o serviço de instalação é de **R\$ 6.271,20 (seis mil duzentos e setenta e um reais e vinte centavos)** para cada Lote, perfazendo um total de **R\$12.542,00 (doze mil quinhentos e quarenta e dois reais)**.

Para os serviços estima-se o valor de **R\$189.302,32 (cento e oitenta e nove mil, trezentos e dois reais e trinta e dois centavos)** anuais para cada lote, perfazendo o total anual de **R\$ 378.604,64 (trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, referente a serviço de conexão com capacidade de transferência de dados de 120 Mbps.

14. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO:

O objeto será adjudicado por lote ao licitante vencedor daquele lote. O vencedor do lote 1 será automaticamente desclassificado do lote 2 e, conseqüentemente, o vencedor do lote 2 automaticamente desclassificado do lote 1.

15. DAS PROPOSTAS

A proposta da **LICITANTE** deve constar, obrigatoriamente, os preços unitários e totais para o objeto licitado, e o preço global da proposta, resultante da somatória dos referidos preços totais, bem como o prazo de validade da proposta;

15.1. Os preços serão fixos, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros, custos de todos os serviços de implantação da solução, obras, reformas de instalações, passagem de cabos e todos os equipamentos necessários à plena prestação do serviço, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

15.2. O critério para o julgamento das propostas será o menor preço global, obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{PG} = \text{PI} + \text{PPSA}$$

Onde:

PG = Preço global da proposta;

PI = Preço da instalação da solução (Subtotal 1);

PPSA = Preço da prestação do serviço ajustado (Subtotal 2);

15.3. Na proposta da empresa, devem constar as seguintes planilhas de preços, no formato abaixo especificado:

15.3.1. Preço de Instalação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

Instalação	Preço de Instalação (PI) R\$
Subtotal 1	

15.3.2. Preço da prestação do serviço:

Serviço de Conexão Mínimo 120 Mbps	Preço Mensal (R\$)	Preço Total (PPSA) = Preço Mensal x 12 (R\$)
Preço da prestação do serviço ajustado (Subtotal 2)		

15.3.3. Preço Global da proposta:

Preço Global (PG) (R\$)	
Subtotal1 + Subtotal2	

16. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES:

16.1. Será declarado arrematante do procedimento licitatório, para cada lote, o licitante que apresentar a proposta de menor preço total, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência descrito no item 22.

16.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto n. 7.174/2010, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

16.2.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

16.2.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

16.2.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

16.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso, conforme



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

disposição do parágrafo único do art. 5º do Decreto n. 7.174/2010, da Lei n. 8.248/91 e da Lei Complementar n. 123/06.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento referente à instalação e ativação do serviço será efetuado em parcela única, após concluídos os serviços (recebimento definitivo da instalação), em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da fatura correspondente.

17.2. O faturamento corresponderá à prestação mensal do serviço e deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) A entrega da fatura ao **CONTRATANTE** deverá ocorrer no prazo máximo de 7 dias corridos após o último dia da prestação respectiva.
- b) O vencimento da fatura deverá ocorrer no prazo mínimo de 15 dias corridos contados a partir da emissão.

17.3. A **CONTRATADA** apresentará, mensalmente, Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos serviços prestados à Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento da **CONTRATANTE** que, atestando-a (recebimento definitivo), a encaminhará para pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, mediante emissão de Ordem Bancária.

17.3.1. Somente será atestada a fatura se acompanhada do relatório de Disponibilidade Mensal do Serviço, conforme item 7.10.4.

17.4. A **CONTRATADA** concederá abatimento dos valores mensais a serem pagos pela **CONTRATANTE**, por interrupções no serviço de sua responsabilidade, cujas causas não sejam atribuíveis à **CONTRATANTE**, seus subcontratados ou clientes. Em tais casos a **CONTRATADA** concederá à **CONTRATANTE** desconto a ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VD = \frac{VM \times n}{1440}$$

onde:

VD = Valor do desconto;

VM = Valor mensal do Circuito interrompido;

n = Quantidade de unidades de períodos de 30 (trinta) minutos de interrupção;

1440 = Total de períodos de 30 (trinta) minutos no mês.

17.4.1. Será desprezada a necessidade de abatimento para as interrupções por períodos inferiores a 5 minutos;

17.4.2. Para efeito de abatimento, o período mínimo de tempo a ser considerado é de 30 minutos consecutivos, contados do horário da ocorrência da efetiva interrupção, conforme notificado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

17.4.3. O valor do abatimento correspondente ao tempo de interrupção será aplicado às faturas emitidas NO MÊS SUBSEQUENTE ao mês em que foi verificada a interrupção, com base no valor do serviço no mês da referida fatura;

17.5. A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento, sendo facultado à Administração, o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do Termo de Referência. Neste caso, os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.

17.6. O Tribunal pode, a qualquer tempo, determinar a paralisação da prestação dos serviços, devendo ser pagos somente aqueles executados, sem qualquer ônus adicional.

18. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

Os serviços a serem contratados classificam-se em comuns, nos termos da Lei nº 8248/91 (art. 3º, § 3º), da Lei nº 10.520/02 (art. 1º) e do Decreto nº 5.450/05 (art. 2º).

19. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

A licitação será realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520/02.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, em conformidade com as normas praticadas neste Tribunal e na legislação pertinente.

20.2. A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

20.3. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

20.3.1. Multa moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

Parágrafo único: O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução total do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

20.3.2. Multa por indisponibilidade superior à Disponibilidade Mensal do Serviço (DMS) contratada, especificados no item 7.10 e subitens relacionados, de responsabilidade da **CONTRATADA**, limitado ao valor mensal do serviço, deduzida no valor da fatura da prestação correspondente, conforme fórmula abaixo:

a) Indisponibilidade até 4 horas:

$$M = \frac{(I \times V)}{43.200} * 10$$

b) Indisponibilidade acima de 4 horas:

$$M = \frac{(I \times V)}{43.200} * 20$$

Onde:

M: Multa em R\$ (reais);

I: número total de minutos de indisponibilidade;

V: valor mensal do link;

43.200: tempo mensal, em minutos.

20.4. Em caso de não-atendimento ao acordo de nível de serviço (SLA) especificado, item 7.10 e subitens, pelo período de 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (meses) não consecutivos, será caracterizada a inexecução parcial do contrato.

20.5. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

20.6. Pela inexecução total ou pela inexecução parcial que resulte na rescisão do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

20.6.1. Multa rescisória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato;

20.6.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, aplicada cumulativamente.

20.6.3. As sanções de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

20.7. As penalidades pecuniárias descritas neste termo poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93;

20.8. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ressalvados os casos previstos em lei.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. A empresa **CONTRATADA** deverá prestar garantia à execução no momento em que for firmado o contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/1993;

21.2. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e terá a sua vigência prorrogada na hipótese de prorrogação do prazo contratual e/ou ainda sua complementação em caso de acréscimo de valor contrato;

21.3. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à **CONTRATADA**, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da **CONTRATADA**;

22. DA PESQUISA DE PREÇOS

Fornecedor	Descrição do bem ou serviço	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1.	1. Instalação	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	2. Mensalidade	12	R\$ 10.200,00	R\$ 125.580,00
	3. Locação de roteador	12	R\$ 265,00	
2.	1. Instalação	1	R\$ 13.813,59	R\$ 13.813,59
	2. Mensalidade	12	R\$ 16.860,58	R\$ 202.326,96
3.	1. Instalação	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	2. Mensalidade	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

23. DA VIGÊNCIA:

23.1. O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendida, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na conveniência da **CONTRATANTE**, mediante Termo Aditivo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

23.1.1. Ocorrendo extensão da vigência do contrato, os valores inicialmente contratados poderão ser revistos anualmente, visando à adequação aos preços de mercado, observado a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

23.1.2. A revisão dos preços, em qualquer hipótese, estará limitada aos indicadores utilizados neste Tribunal.

Encaminham este Termo de Referência ao Sr. Diretor da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento a Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Demandante

Integrante Técnico

**Integrante
Administrativo**

Gilcimar Cardoso Freire
Técnico Judiciário

Gilcimar Cardoso Freire
Técnico Judiciário

Bruno Fernandes Santos
Analista Judiciário

Belo Horizonte, 22 de julho de 2014.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Preço de Instalação

Instalação	Preço de Instalação (PI) R\$
Subtotal 1	

Preço da prestação do serviço:

Serviço de Conexão Mínimo 120 Mbps	Preço Mensal (R\$)	Preço Total (PPSA) = Preço Mensal x 12 (R\$)
Preço da prestação do serviço ajustado (Subtotal 2)		

Preço Global da proposta:

Preço Global (PG) (R\$)	
Subtotal1 + Subtotal2	

OBSERVAÇÕES:

- a)** Os licitantes deverão fazer seus lances pelo VALOR GLOBAL, conforme planilha acima.
- b)** Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance.
- c)** Ao ajustar o preço ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário e global.
- d)** O valor da proposta, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2014

(LOTE 1)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO DE ACESSO DEDICADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET, PARA TRÂNSITO DO SISTEMA AUTÔNOMO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO (AS - AUTONOMOUS SYSTEM)

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de Janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de Janeiro de 2014, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ...., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 19/2014, Processo e-PAD 22.135/2014, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, e pelas Leis 8.666/93 e 12.846/2013, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de telecomunicação de acesso dedicado à Rede Mundial de Computadores – Internet, para trânsito do Sistema Autônomo do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região (AS - *Autonomous System*), com 100% de banda garantida para *download* e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

upload, na velocidade de 120Mbps (cento e vinte *Megabits* por segundo) em interface *Ethernet*, conectado ao PoP (*Point of Presence* - Ponto de Presença) da CONTRATADA através de fibra ótica exclusiva e dedicada, com fornecimento e instalação de equipamento de acesso demarcador *ethernet* e outros equipamentos que se fizerem necessários à conexão, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 19/2014, e-PAD 22.135/2014, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA referente ao Pregão Eletrônico 19/2014, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço de conexão ao *backbone* INTERNET compreenderá a instalação, operação, manutenção e gerenciamento da infra-estrutura de telecomunicações de acesso ao *backbone* INTERNET.

Parágrafo Primeiro: O acesso deverá ser entregue pela CONTRATADA mediante enlace de fibra ótica, anel SDH, ou *Metro Ethernet* com conexão não fracionada (taxa de transferência total em um único acesso) e taxa de transferência simétrica, *full duplex* de 120Mbps (cento e vinte *megabits* por segundo), com 100% de banda garantida para *download* e *upload*, sendo conectado ao PoP (*Point of Presence* - Ponto de Presença) da CONTRATADA através de fibras óticas, provendo elevada qualidade e disponibilidade.

Parágrafo Segundo: As conexões por rede de fibra ótica entre as portas dos equipamentos do PoP da CONTRATADA até o dispositivo demarcador Ethernet instalado na sede do CONTRATANTE deverão ser exclusivas e dedicadas, não podendo haver compartilhamento com outros usuários.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá prover o serviço de conexão à Rede Mundial de Computadores – Internet a partir de seu Centro de Roteamento, abrangendo conectividade IPv4 (*Internet Protocol version 4* – Protocolo de Internet versão 4), bem como, IPv6 (*Internet Protocol version 6* – Protocolo de Internet versão 6), suportando tráfego nacional e internacional através de seu AS (*Autonomous System* – Sistema Autônomo).

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá possuir



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

em operação *backbones* redundantes próprios e dedicados interligando-a diretamente a pelo menos outros 3 (três) sistemas autônomos (AS - *Autonomous Systems*), que forneçam trânsito Internet nacional, onde pelo menos um deles forneça trânsito Internacional. Cada uma dessas interligações aos referidos sistemas autônomos deverão ter a capacidade de, no mínimo, 1 Gbps (Um *Gigabit* por segundo).

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá fornecer um bloco válido IPv4 com no mínimo 8 endereços válidos para ser utilizado no endereçamento do enlace entre o roteador de borda da Operadora e o roteador de borda do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá ser participante do ATM (Acordo de Troca de Tráfego Multilateral) de pelo menos 1 (hum) PTT (Ponto de Troca de Tráfego) do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br). A comprovação desse requisito deverá ser realizada através de impressão da lista de participantes, no site <http://ptt.br>, ficando facultada ao CONTRATANTE a verificação desses requisitos mediante uma visita técnica aos Centros de Roteamento ou Gerência da CONTRATADA, solicitada pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, para efetiva comprovação das capacidades internas do *backbone* Internet.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá configurar uma vizinhança através do protocolo BGPv4 (*Border Gateway Protocol version 4*), permitindo o trânsito dos prefixos do sistema autônomo (AS - *Autonomous System*), do CONTRATANTE. Além disso, a CONTRATADA deverá configurar um anúncio do tipo “*Full-Routing*”, ou seja, deverá enviar uma tabela completa de rotas de Internet para o roteador do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: O serviço deverá permitir a criação de VPN's sem nenhuma interferência ou necessidade de liberação por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: O acesso será entregue mediante utilização de um dispositivo demarcador Ethernet ou dispositivo equivalente por meio de interface Ethernet 10/100/1000Mbps e deverá estar em conformidade com a recomendação IEEE 802.3. O dispositivo instalado pela CONTRATADA deverá manter, em alto nível, a qualidade dos serviços prestados permitindo o escoamento de todo o tráfego de entrada e saída, sem comprometer a estabilidade do equipamento, suas placas e interfaces, bem como, de suas unidades de controle.

Parágrafo Décimo: Os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área a exemplo da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente tais como ITU-T (*International Telecommunication Union*), ISO (*International Standardization Organization*), IEEE (*Institute of Electrical and Electronics Engineers*), EIA/TIA (*Electronics*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

CLÁUSULA QUARTA
DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

O serviço estará disponível para utilização pelo CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em conformidade com os requisitos obrigatórios constantes do Edital e deste contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá garantir no serviço de acesso à Rede Mundial de Computadores – Internet a disponibilidade igual ou superior a 99,6% (noventa e nove vírgula nove por cento) no seu *backbone*, a ser calculada com base na utilização da seguinte expressão:

$$DMS = \frac{(T) - \sum Tc}{T}$$

Onde:

T = Tempo total de minutos no mês, sendo T = 24x60x30 = 43.200 minutos;

$\sum Tc$ = Somatória do tempo de indisponibilidade do circuito no mês, em minutos;

DMS = Disponibilidade Mensal do Serviço.

Parágrafo Segundo: Para o cálculo da disponibilidade dos serviços, o tempo total de observação deve corresponder ao intervalo de dias consecutivos compreendidos entre o primeiro e o último dia do período de formação da fatura.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá garantir a Taxa de Transmissão do circuito de acesso, com capacidade de encaminhamento de quadros de tamanhos de 64Bytes a 1518Bytes na Taxa de Transmissão definida para aquele circuito, com valor de latência média, perda de pacotes e descartes de pacotes de acordo com o disposto no Acordo de Nível de Serviço estabelecido neste ajuste.

Parágrafo Quarto: A Taxa de Transmissão será aferida através do envio de um relatório gerado por instrumento de medição específico, em conformidade com a metodologia definida pela RFC 2544 do IETF (*Internet Engineers Task Force*), para teste em CAMADA 2 do modelo OSI (*Open Systems Interconnect*), executado a partir da porta do dispositivo demarcador *Ethernet* instalado na sede da CONTRATANTE até o Centro de Roteamento da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: O tempo de latência do acesso, assim entendido como o tempo de ida e volta, RTT (*Round Trip Time*), que um pacote leva para trafegar do roteador CPE do CONTRATANTE até o roteador de borda da Operadora PE, deve ser de até 20 ms (vinte milissegundos), aferido, a cada intervalo de 5 minutos, por medições efetuadas através do envio de mensagens ICMP *Echo Request*, com tamanho de pacote de 64 bytes (incluindo o cabeçalho do pacote IP).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

Parágrafo Sexto: O tempo de latência no *backbone*, assim entendido o tempo de ida e volta, RTT (*Round Trip Time*), que um pacote leva para trafegar do roteador do *backbone* que está diretamente conectado ao CPE instalado no ambiente do CONTRATANTE até um roteador do *backbone* da CONTRATADA, conectado a Sistema Autônomo nacional ou internacional, independente do número de redes intermediárias, deverá ser de até 65 ms (sessenta e cinco milissegundos).

Parágrafo Sétimo: O limite aceitável do percentual de pacotes com erros e do percentual do descarte de pacotes em todos os enlaces integrantes dos pontos de acesso, através da monitoração das interfaces dos roteadores de acesso e do *backbone* participante do enlace será de até 1×10^{-6} do total de pacotes trafegados em cada interface e direção.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá realizar, diariamente, aferições do percentual de pacotes com erros e do percentual de descarte de pacotes, em todos os enlaces integrantes dos pontos de acesso, através da monitoração das interfaces dos roteadores de acesso e do *backbone* participante do enlace, em cada interface, por direção (entrada e saída do tráfego), apresentando essas informações em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sem prejuízo de medições próprias a serem realizadas pelo CONTRATANTE, entre 0h (zero hora) e 23h 59min. (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)

Parágrafo Nono: Serão desconsiderados os valores de descarte de pacotes que ultrapassem o limite estabelecido nesta Cláusula quando a CONTRATADA comprovar a utilização (tráfego) superior a 80% da velocidade da porta de comunicação no mesmo intervalo.

Parágrafo Décimo: Serão considerados como períodos de indisponibilidade dos serviços os intervalos de tempo em que:

- a) a porta de comunicação apresentar aferições do tempo de retardo de ida e volta superiores ao valor fixado nos parágrafos Quinto e Sexto do Acordo de Nível de Serviço;
- b) qualquer enlace integrante do ponto de acesso apresentar aferições do percentual de pacotes com erros superiores ao valor especificado no parágrafo Sétimo do Acordo de Nível de Serviço;
- c) os valores de perda de pacotes e a taxa de transmissão ou descarte de pacotes observados na medida realizada com instrumento de teste não estiverem em concordância com as medidas indicadas no parágrafo Sétimo do Acordo de Nível de Serviço;
- d) qualquer enlace integrante do ponto de acesso apresentar aferições do percentual de descarte de pacotes superior ao valor especificado indicadas no parágrafo Sétimo do Acordo de Nível de Serviço.

Parágrafo Décimo Primeiro: O limite anual de paralisações programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede é de 24



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

(vinte e quatro) horas, não consecutivas. O período máximo de horas consecutivas de paralisação admitidas para este contrato é de 4 (quatro) horas, dentro de um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas. Ultrapassados estes limites, serão as paralisações consideradas como indisponibilidades, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer interrupção programada para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis por meio de mensagem eletrônica, e somente será realizada com a concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro: Indisponibilidades para execução dos serviços, eventualmente necessárias para a implementação da solução, somente serão autorizadas em horário que permita o desligamento do ambiente.

Parágrafo Décimo Quarto: A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos neste contrato, só poderá ser desconsiderada pelo CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

- a) Falha em algum equipamento de propriedade do CONTRATANTE;
- b) Falha decorrente de procedimentos operacionais do CONTRATANTE;
- c) Falha de qualquer equipamento do fornecedor vencedor que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pelo CONTRATANTE;
- d) Eventual interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada entre as partes com antecedência mínima de 72 horas.

CLÁUSULA QUINTA
DO GERENCIAMENTO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de monitoração “*on line*”, que apresente gráficos de desempenho em tempo real, que seja acessado via endereço “*web*” (utilizando protocolo http ou https), com usuário e senha específicos, para que a fiscalização do CONTRATANTE possa monitorar a utilização do serviço objeto desse contrato.

Parágrafo Primeiro: O sistema de monitoração “*on line*” deverá disponibilizar informações sobre as características físicas do ponto de acesso, que deverão ser visualizadas e impressas tanto em gráficos como em relatórios, atualizadas em intervalos de 5 (cinco) minutos, devendo a CONTRATADA mantê-las disponíveis por um período mínimo de 90 (noventa) dias anteriores ao dia corrente, contemplando, no mínimo, informações sobre:

- a) utilização de banda do ponto de acesso, informando o volume tráfego (em bits e pacotes);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

- b) o percentual de descarte de pacotes e quadros para o ponto de acesso;
- c) a taxa média de ocupação do ponto de acesso;
- d) o tempo de retardo de ida e volta entre o ponto de acesso e o *backbone* da prestadora;
- e) o percentual de pacotes com erros do ponto de acesso;
- f) o percentual de disponibilidade mensal, considerando sempre o período de faturamento mensal.

Parágrafo Segundo: O sistema de monitoração “*on line*” deverá disponibilizar, ainda, informações sobre incidentes (indisponibilidade ou degradação do acesso) ocorridos nos circuitos, devendo a CONTRATADA mantê-las disponíveis durante toda a vigência do contrato, contemplando, no mínimo, informações sobre:

- a) dia e hora da ocorrência;
- b) relação de todos os chamados abertos;
- c) duração da ocorrência/falha;
- d) sua causa;
- e) solução dada ao ocorrido;
- f) percentual de disponibilidade no período.

CLÁUSULA SEXTA
DO PRAZO DE INSTALAÇÃO:

Toda a infraestrutura de telecomunicações necessária para a prestação do serviço deverá ser instalada, configurada e estar disponível para utilização no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, devendo ser fornecidos pela CONTRATADA, em regime de comodato, todo e qualquer equipamento, acessório ou interface que se mostrarem necessários.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de instalação deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício, devendo ser programado previamente com o gestor do contrato a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho.

Parágrafo Segundo: O local de instalação será Rua Mato Grosso, 400, Bairro Barro Preto, em Belo Horizonte – MG.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO RECEBIMENTO:

Instalada a infraestrutura necessária ao acesso, a CONTRATADA comunicará ao CONTRATANTE a conclusão da instalação, o que configurará o recebimento provisório dos serviços de instalação, iniciando-se o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para verificação, pelo CONTRATANTE, do funcionamento do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

serviço, de acordo com os requisitos do Edital e seus anexos e com as informações constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por representante do CONTRATANTE e da CONTRATADA, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, desde que o estado do serviço seja classificado como OPERACIONAL e DISPONÍVEL, atendidos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência relativo ao Edital do Pregão Eletrônico 19/2014.

Parágrafo Segundo: O recebimento será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e/ou na proposta da CONTRATADA ou quando a solução for reprovada nos testes realizados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Os serviços de acesso à internet serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega da fatura mensal, que dará início ao prazo de 5 (cinco) dias úteis para verificação de sua conformidade, quando ocorrerá o recebimento definitivo, mediante ateste da fatura apresentada, acompanhada de relatório de Disponibilidade Mensal do Serviço.

CLÁUSULA OITAVA
DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico, durante os sete dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, 24 horas por dia (24x7x365), com serviço de atendimento telefônico gratuito tipo 0800 para a área de Belo Horizonte - MG, com atendimento às chamadas na língua portuguesa.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, quando da solicitação de atendimento, o número do respectivo chamado técnico, que só poderá ser encerrado com o consentimento expresso de preposto do CONTRATANTE, cujo nome deverá ser registrado, como responsável pela autorização de encerramento do chamado técnico.

Parágrafo Segundo: A Central de Atendimento Especializado da CONTRATADA deverá manter um sistema de registro, acompanhamento dos chamados e esclarecimentos de dúvidas, compreendendo desde o registro de abertura até a resolução do fato motivador do chamado e permitindo, inclusive, o acesso a essas informações pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: O tempo de atendimento de reparo, computado a partir do recebimento da solicitação pela central de atendimento da CONTRATADA, até a comunicação do término ao CONTRATANTE, será considerado no cálculo da disponibilidade, e não pode ser superior ao especificado a partir da comunicação por parte do CONTRATANTE, para os casos abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

- a) **URGENTE:** o link encontra-se totalmente indisponível. Nesse caso, o pedido de serviço será atendido imediatamente e o pessoal técnico chegará se necessário, ao local de instalação do equipamento em até 02 (duas) horas corridas, contadas após a comunicação do problema e solicitação dos serviços, com solução em, no máximo, 04 (quatro) horas;
- b) **GRAVE:** o link encontra-se gravemente prejudicado. Nesta hipótese, o retorno e atendimento do chamado ocorrerão em até 04 (quatro) horas corridas, contadas após a comunicação do problema e solicitação do serviço, com solução em, no máximo, 08 (oito) horas;
- c) **NÃO CRÍTICA:** o link encontra-se em condições não significativamente restritivas de seu uso. Nesta hipótese o atendimento do chamado ocorrerá em até 12 (doze) horas corridas, contadas após a comunicação do problema e a solicitação do serviço, e atendimento no local, se necessário, com solução em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Quarto: Quando não for possível a abertura de chamado na central de atendimento da CONTRATADA, a indisponibilidade será considerada a partir da efetiva interrupção registrada pelos sistemas do CONTRATANTE e/ou CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA utilizará instrumento de medição específico em conformidade com a metodologia definida pela RFC 2544 do IETF para fins de testes, diagnósticos e recuperação do serviço afetado, sendo as medidas feitas da porta do dispositivo demarcador *Ethernet* instalado no CONTRATANTE até o centro de roteamento da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: Caso seja necessário o deslocamento de técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE, para a solução da anomalia, o técnico deverá se identificar e apresentar ordem de serviço, em 2 (duas) vias, contendo número da ocorrência, horário de abertura, nome e endereço do CONTRATANTE a ser atendido, e descrição do serviço a ser executado, que será acompanhado pela área técnica do CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá enviar automaticamente emails e/ou SMS com as informações sobre a evolução dos chamados para os representantes da equipe técnica do CONTRATANTE, conforme dados de envio fornecidos pela Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA
DOS PREÇOS:

Pelos serviços de instalação e ativação das fibras óticas, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em parcela única, o valor unitário de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

R\$ _____ (_____ reais), conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico 19/2014, constante da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro: Pelos serviços de acesso à internet, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (_____ reais), constante da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA, conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico 19/2014.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo interrupções no serviço de acesso à internet, cujas causas não sejam atribuíveis ao CONTRATANTE, seus subcontratados ou clientes, a CONTRATADA concederá abatimento do valor mensal a ser pago pelo CONTRATANTE, a ser aplicado à fatura emitida no mês subsequente ao mês em que foi verificada a interrupção, sendo o desconto calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VD = \frac{VM \times n}{1440}$$

Onde:

VD = Valor do desconto;

VM = Valor mensal do Circuito interrompido;

n = Quantidade de unidades de períodos de 30 (trinta) minutos de interrupção;

1440 = Total de períodos de 30 (trinta) minutos no mês.

Parágrafo Terceiro: Para efeito do abatimento a que se refere o parágrafo anterior, o período mínimo de tempo a ser considerado é de 30 minutos consecutivos, contados do horário da ocorrência da efetiva interrupção, conforme notificado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Nos preços indicados nesta Cláusula, estão incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete e custos de todos os serviços de implantação da solução, obras, reformas de instalações, passagem de cabos e todos os equipamentos necessários à plena prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO PAGAMENTO:

O pagamento referente à instalação e ativação do serviço será efetuado em parcela única, mediante emissão de Ordem Bancária, após concluídos os serviços (recebimento definitivo da instalação), em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da fatura correspondente, atestada pela Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA apresentará, mensalmente, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após o último dia da prestação respectiva, Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos serviços de acesso, acompanhada do relatório de Disponibilidade Mensal do Serviço que, atestada pela Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE, será paga em até 15 (quinze) dias úteis, mediante emissão de Ordem Bancária.

Parágrafo Segundo: Mensalmente, juntamente com as notas fiscais de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios referentes aos períodos de indisponibilidade em cada uma das portas de comunicação, colocando-os disponíveis também nos seus respectivos Portais de Acompanhamento dos Serviços, sendo certo que a efetivação do pagamento ficará suspensa até a apresentação dos relatórios, sem que daí resulte o pagamento de juros ou atualização monetária pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do banco....., em Belo Horizonte - MG, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quinto: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil do CONTRATANTE para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

Parágrafo Sétimo: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

Parágrafo Oitavo: Fica facultado ao CONTRATANTE o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.

Parágrafo Nono: O CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, paralisar a prestação dos serviços, devendo ser pagos somente aqueles executados, sem qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendida, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Único: Ocorrendo prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei 9.069/95 c/c art. 2º da Lei 10.192/01, mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade de aplicação do IPCA-IBGE ou outro índice que vier a ser publicado em seu lugar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 075042-339039 e Nota de Empenho 2014NE..... emitida em de de 2014 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade dos serviços prestados, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: São também obrigações da CONTRATADA:

a) indicar um representante da empresa para atuar como preposto, cujos contatos telefônico e eletrônico deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE em regime



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

24x7, valendo a comunicação ao preposto como abertura de chamado para efeito da contagem dos prazos de atendimento, em caso de falha do atendimento 0800 e Internet;

- b) cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido neste contrato;
- c) fornecer, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais de *hardware* ou *software* necessários ao perfeito funcionamento dos itens ofertados, mesmo que não constem do contrato;
- d) submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo ou legal;
- e) possibilitar a fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à verificação das especificações exigidas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- f) comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, quando verificar condições inadequadas para à execução ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- g) responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste instrumento, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam;
- h) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- i) arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato;
- j) arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais, a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação;
- k) manter seus empregados, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- l) efetuar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, procedimentos de testes para verificação da integridade e da qualidade de funcionamento de todos os componentes da estrutura CONTRATADA, sem qualquer custo adicional;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

m) manter, durante toda a vigência do contrato, registro dos eventos que porventura tenham provocado interrupções nas portas de comunicação, a fim de justificar a não consideração de períodos de indisponibilidade perante o CONTRATANTE, sempre de acordo com o previsto neste contrato.

Parágrafo Segundo: Caberá à CONTRATADA, juntamente com a equipe técnica do CONTRATANTE, gerenciar de forma pró-ativa a Conexão IP Internet CONTRATADA, em regime de 24x7, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, tempo de retardo de ida e volta, percentual de pacotes com erros, percentual de descarte de pacotes, disponibilidade e desempenho da rede CONTRATADA, sendo a integração das equipes da CONTRATADA e do CONTRATANTE, objetivo a ser alcançado mediante o estabelecimento de Termos de Acordos Técnico-Operacionais.

Parágrafo Terceiro: Caso o gerenciamento pró-ativo detecte qualquer anomalia que altere o padrão de funcionamento e garantia do nível de serviço, a CONTRATADA se obriga a tomar as providências cabíveis para resolução do problema, devendo apresentar à área técnica do CONTRATANTE, notificação que especifique a causa, a solução e a duração da interrupção, comunicando ao CONTRATANTE, para agendamento da intervenção, caso a solução a ser aplicada venha a causar a interrupção do tráfego de entrada e saída para o *backbone* INTERNET ou diminuição do desempenho.

Parágrafo Quarto Uma vez que os conhecimentos, dados e informações de propriedade do CONTRATANTE, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade, a CONTRATADA se obriga a utilizá-los só e exclusivamente, no cumprimento da execução das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA utilizá-las para fins não previstos no instrumento contratual e/ou repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto contratado.

Parágrafo Quinto: Deverão ser observadas, no que couber, as orientações técnicas contidas na IN n.º 01/10 do MPOG/SLTI (que estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto n.º 7.746/2012) e no “Guia de Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução n.º 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especialmente no que se refere às normas da ABNT, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato, do Edital e seus Anexos, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA;
- b) disponibilizar espaço físico para instalação de equipamentos e alimentação elétrica, que se fizerem necessários à implementação da solução;
- c) exercer a fiscalização e acompanhamento dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado;
- d) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento;
- e) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas editalícias, contratuais e os termos de sua proposta;
- g) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- h) receber o produto que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) Multa moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos, sendo certo que o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução total do contrato;
- b) Multa por indisponibilidade superior à Disponibilidade Mensal do Serviço (DMS) contratada, de até 4 (quatro) horas, de responsabilidade da CONTRATADA, limitado ao valor mensal do serviço, deduzida no valor da fatura da prestação correspondente, conforme fórmula abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

$$M = \frac{(I \times V)}{43.200} * 10$$

Onde:

M: Multa em R\$ (reais);

I: número total de minutos de indisponibilidade;

V: valor mensal do link;

43.200: tempo mensal, em minutos.

c) Multa por indisponibilidade superior à Disponibilidade Mensal do Serviço (DMS) contratada, acima de 4 (quatro) horas, de responsabilidade da CONTRATADA, limitado ao valor mensal do serviço, deduzida no valor da fatura da prestação correspondente, conforme fórmula abaixo:

M=	$\frac{(I \times V)}{43.200}$	* 20
----	-------------------------------	------

Onde:

M: Multa em R\$ (reais);

I: número total de minutos de indisponibilidade;

V: valor mensal do link;

43.200: tempo mensal, em minutos.

d) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual.

Parágrafo Primeiro: O não atendimento ao acordo de nível de serviço (SLA) especificado, pelo período de 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (meses) não consecutivos, caracterizará a inexecução parcial do contrato.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total do contrato ou pela inexecução parcial que resulte na rescisão do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) multa rescisória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, aplicada cumulativamente com a multa.

Parágrafo Terceiro: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Quarto: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 19/2014, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Quinto: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas do pagamento devido pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Sexto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Sétimo: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA A EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, a favor do CONTRATANTE, em valor correspondente a percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme § 2º do art. 56 da Lei 8.666/93, a ser comprovada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento para convocação da assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações, a saber:

- a) caução em dinheiro, devendo ser efetuado depósito identificado na Caixa Econômica Federal, tendo o CONTRATANTE como caucionado e a CONTRATADA como caucionária, sendo certo que o depósito em cheque só será validado após sua compensação;
- b) títulos da dívida pública; emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro garantia, em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013;
- d) fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada mediante seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Quarto: A comprovação da efetivação de depósito sob caução, bem como das demais modalidades (seguro-garantia, fiança bancária ou títulos da dívida pública) deverá ser feita junto à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentários e Contábil do CONTRATANTE, situada na Rua Desembargador Drumond nº 41, 9º andar, Bairro Serra, nesta Capital.

Parágrafo Quinto: A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo IPC-A/IBGE, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Coordenação de Informática do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do objeto deste contrato caberá a servidores vinculados à Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE, dando-se ciência à CONTRATADA e à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: À fiscalização do ajuste compete:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

- a) solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos neste no Edital e neste contrato;
- c) encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas e legais.

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do contrato, conforme seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução que não satisfaça às condições contratuais, devendo a CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

Parágrafo Quinto: Ficará a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, no que couber, das orientações técnicas contidas na IN n.º 01/10 do MPOG/SLTI (que estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto n.º 7.746/2012) e no “Guia de Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução n.º 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especialmente no que se refere às normas da ABNT, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO
Ricardo Oliveira Marques
Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.
Em / /2014

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2014
(LOTE 2)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA....., PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

**TELECOMUNICAÇÃO DE ACESSO DEDICADO À
REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES –
INTERNET, PARA TRÂNSITO DO SISTEMA
AUTÔNOMO DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO (AS -
AUTONOMOUS SYSTEM)**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 04/2014 de 02 de Janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de Janeiro de 2014, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 19/2014, Processo e-PAD 22.135/2014, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, e pelas Leis 8.666/93 e 12.846/2013, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de telecomunicação de acesso dedicado à Rede Mundial de Computadores – Internet, para trânsito do Sistema Autônomo do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região (AS - *Autonomous System*), com 100% de banda garantida para *download* e *upload*, na velocidade de 120Mbps (cento e vinte *Megabits* por segundo) em interface *Ethernet*, conectado ao PoP (*Point of Presence* - Ponto de Presença) da CONTRATADA através de fibra ótica exclusiva e dedicada, com fornecimento e instalação de equipamento de acesso demarcador *ethernet* e outros equipamentos que se fizerem necessários à conexão, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 19/2014, e-PAD 22.135/2014, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA referente ao Pregão Eletrônico 19/2014, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço de conexão ao *backbone* INTERNET compreenderá a instalação, operação, manutenção e gerenciamento da infra-estrutura de telecomunicações de acesso ao *backbone* INTERNET.

Parágrafo Primeiro: O acesso deverá ser entregue pela CONTRATADA mediante enlace de fibra ótica, anel SDH, ou *Metro Ethernet* com conexão não fracionada (taxa de transferência total em um único acesso) e taxa de transferência simétrica, *full duplex* de 120Mbps (cento e vinte *megabits* por segundo), com 100% de banda garantida para *download* e *upload*, sendo conectado ao PoP (*Point of Presence* - Ponto de Presença) da CONTRATADA através de fibras ópticas, provendo elevada qualidade e disponibilidade.

Parágrafo Segundo: As conexões por rede de fibra ótica entre as portas dos equipamentos do PoP da CONTRATADA até o dispositivo demarcador Ethernet instalado na sede do CONTRATANTE deverão ser exclusivas e dedicadas, não podendo haver compartilhamento com outros usuários.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá prover o serviço de conexão à Rede Mundial de Computadores – Internet a partir de seu Centro de Roteamento, abrangendo conectividade IPv4 (*Internet Protocol version 4* – Protocolo de Internet versão 4), bem como, IPv6 (*Internet Protocol version 6* – Protocolo de Internet versão 6), suportando tráfego nacional e internacional através de seu AS (*Autonomous System* – Sistema Autônomo).

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá possuir em operação *backbones* redundantes próprios e dedicados interligando-a diretamente a pelo menos outros 3 (três) sistemas autônomos (AS - *Autonomous Systems*), que forneçam trânsito Internet nacional, onde pelo menos um deles forneça trânsito Internacional. Cada uma dessas interligações aos referidos sistemas autônomos deverão ter a capacidade de, no mínimo, 1 Gbps (Um *Gigabit* por segundo).

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá fornecer um bloco válido IPv4 com no mínimo 8 endereços válidos para ser utilizado no endereçamento do enlace entre o roteador de borda da Operadora e o roteador de borda do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá ser participante do ATM (Acordo de Troca de Tráfego Multilateral) de pelo menos 1 (hum) PTT



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

(Ponto de Troca de Tráfego) do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br). A comprovação desse requisito deverá ser realizada através de impressão da lista de participantes, no site <http://ptt.br>, ficando facultada ao CONTRATANTE a verificação desses requisitos mediante uma visita técnica aos Centros de Roteamento ou Gerência da CONTRATADA, solicitada pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, para efetiva comprovação das capacidades internas do *backbone* Internet.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá configurar uma vizinhança através do protocolo BGPv4 (*Border Gateway Protocol version 4*), permitindo o trânsito dos prefixos do sistema autônomo (AS - *Autonomous System*), do CONTRATANTE. Além disso, a CONTRATADA deverá configurar um anúncio do tipo “*Full-Routing*”, ou seja, deverá enviar uma tabela completa de rotas de Internet para o roteador do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: O serviço deverá permitir a criação de VPN's sem nenhuma interferência ou necessidade de liberação por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: O acesso será entregue mediante utilização de um dispositivo demarcador Ethernet ou dispositivo equivalente por meio de interface Ethernet 10/100/1000Mbps e deverá estar em conformidade com a recomendação IEEE 802.3. O dispositivo instalado pela CONTRATADA deverá manter, em alto nível, a qualidade dos serviços prestados permitindo o escoamento de todo o tráfego de entrada e saída, sem comprometer a estabilidade do equipamento, suas placas e interfaces, bem como, de suas unidades de controle.

Parágrafo Décimo: Os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área a exemplo da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente tais como ITU-T (*International Telecommunication Union*), ISO (*International Standardization Organization*), IEEE (*Institute of Electrical and Electronics Engineers*), EIA/TIA (*Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association*).

CLÁUSULA QUARTA
DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

O serviço estará disponível para utilização pelo CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em conformidade com os requisitos obrigatórios constantes do Edital e deste contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá garantir no serviço de acesso à Rede Mundial de Computadores – Internet a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

disponibilidade igual ou superior a 99,6% (noventa e nove vírgula nove por cento) no seu *backbone*, a ser calculada com base na utilização da seguinte expressão:

$$DMS = \frac{(T) - \sum Tc}{T}$$

Onde:

T = Tempo total de minutos no mês, sendo T = 24x60x30 = 43.200 minutos;

$\sum Tc$ = Somatória do tempo de indisponibilidade do circuito no mês, em minutos;

DMS = Disponibilidade Mensal do Serviço.

Parágrafo Segundo: Para o cálculo da disponibilidade dos serviços, o tempo total de observação deve corresponder ao intervalo de dias consecutivos compreendidos entre o primeiro e o último dia do período de formação da fatura.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá garantir a Taxa de Transmissão do circuito de acesso, com capacidade de encaminhamento de quadros de tamanhos de 64Bytes a 1518Bytes na Taxa de Transmissão definida para aquele circuito, com valor de latência média, perda de pacotes e descartes de pacotes de acordo com o disposto no Acordo de Nível de Serviço estabelecido neste ajuste.

Parágrafo Quarto: A Taxa de Transmissão será aferida através do envio de um relatório gerado por instrumento de medição específico, em conformidade com a metodologia definida pela RFC 2544 do IETF (*Internet Engineers Task Force*), para teste em CAMADA 2 do modelo OSI (*Open Systems Interconnect*), executado a partir da porta do dispositivo demarcador *Ethernet* instalado na sede da CONTRATANTE até o Centro de Roteamento da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: O tempo de latência do acesso, assim entendido como o tempo de ida e volta, RTT (*Round Trip Time*), que um pacote leva para trafegar do roteador CPE do CONTRATANTE até o roteador de borda da Operadora PE, deve ser de até 20 ms (vinte milissegundos), aferido, a cada intervalo de 5 minutos, por medições efetuadas através do envio de mensagens ICMP *Echo Request*, com tamanho de pacote de 64 bytes (incluindo o cabeçalho do pacote IP).

Parágrafo Sexto: O tempo de latência no *backbone*, assim entendido o tempo de ida e volta, RTT (*Round Trip Time*), que um pacote leva para trafegar do roteador do *backbone* que está diretamente conectado ao CPE instalado no ambiente do CONTRATANTE até um roteador do *backbone* da CONTRATADA, conectado a Sistema Autônomo nacional ou internacional, independente do número de redes intermediárias, deverá ser de até 65 ms (sessenta e cinco milissegundos).

Parágrafo Sétimo: O limite aceitável do percentual de pacotes com erros e do percentual do descarte de pacotes em todos os enlaces



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

integrantes dos pontos de acesso, através da monitoração das interfaces dos roteadores de acesso e do *backbone* participante do enlace será de até 1×10^{-6} do total de pacotes trafegados em cada interface e direção.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá realizar, diariamente, aferições do percentual de pacotes com erros e do percentual de descarte de pacotes, em todos os enlaces integrantes dos pontos de acesso, através da monitoração das interfaces dos roteadores de acesso e do *backbone* participante do enlace, em cada interface, por direção (entrada e saída do tráfego), apresentando essas informações em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sem prejuízo de medições próprias a serem realizadas pelo CONTRATANTE, entre 0h (zero hora) e 23h 59min. (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)

Parágrafo Nono: Serão desconsiderados os valores de descarte de pacotes que ultrapassem o limite estabelecido nesta Cláusula quando a CONTRATADA comprovar a utilização (tráfego) superior a 80% da velocidade da porta de comunicação no mesmo intervalo.

Parágrafo Décimo: Serão considerados como períodos de indisponibilidade dos serviços os intervalos de tempo em que:

- e) a porta de comunicação apresentar aferições do tempo de retardo de ida e volta superiores ao valor fixado nos parágrafos Quinto e Sexto do Acordo de Nível de Serviço;
- f) qualquer enlace integrante do ponto de acesso apresentar aferições do percentual de pacotes com erros superiores ao valor especificado no parágrafo Sétimo do Acordo de Nível de Serviço;
- g) os valores de perda de pacotes e a taxa de transmissão ou descarte de pacotes observados na medida realizada com instrumento de teste não estiverem em concordância com as medidas indicadas no parágrafo Sétimo do Acordo de Nível de Serviço;
- h) qualquer enlace integrante do ponto de acesso apresentar aferições do percentual de descarte de pacotes superior ao valor especificado indicadas no parágrafo Sétimo do Acordo de Nível de Serviço.

Parágrafo Décimo Primeiro: O limite anual de paralisações programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede é de 24 (vinte e quatro) horas, não consecutivas. O período máximo de horas consecutivas de paralisação admitidas para este contrato é de 4 (quatro) horas, dentro de um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas. Ultrapassados estes limites, serão as paralisações consideradas como indisponibilidades, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Décimo Segundo: Qualquer interrupção programada para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis por meio de mensagem eletrônica, e somente será realizada com a concordância do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro: Indisponibilidades para execução dos serviços, eventualmente necessárias para a implementação da solução, somente serão autorizadas em horário que permita o desligamento do ambiente.

Parágrafo Décimo Quarto: A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos neste contrato, só poderá ser desconsiderada pelo CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

- e) Falha em algum equipamento de propriedade do CONTRATANTE;
- f) Falha decorrente de procedimentos operacionais do CONTRATANTE;
- g) Falha de qualquer equipamento do fornecedor vencedor que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pelo CONTRATANTE;
- h) Eventual interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada entre as partes com antecedência mínima de 72 horas.

CLÁUSULA QUINTA
DO GERENCIAMENTO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de monitoração “*on line*”, que apresente gráficos de desempenho em tempo real, que seja acessado via endereço “*web*” (utilizando protocolo http ou https), com usuário e senha específicos, para que a fiscalização do CONTRATANTE possa monitorar a utilização do serviço objeto desse contrato.

Parágrafo Primeiro: O sistema de monitoração “*on line*” deverá disponibilizar informações sobre as características físicas do ponto de acesso, que deverão ser visualizadas e impressas tanto em gráficos como em relatórios, atualizadas em intervalos de 5 (cinco) minutos, devendo a CONTRATADA mantê-las disponíveis por um período mínimo de 90 (noventa) dias anteriores ao dia corrente, contemplando, no mínimo, informações sobre:

- g) utilização de banda do ponto de acesso, informando o volume tráfego (em bits e pacotes);
- h) o percentual de descarte de pacotes e quadros para o ponto de acesso;
- i) a taxa média de ocupação do ponto de acesso;
- j) o tempo de retardo de ida e volta entre o ponto de acesso e o *backbone* da prestadora;
- k) o percentual de pacotes com erros do ponto de acesso;
- l) o percentual de disponibilidade mensal, considerando sempre o período de faturamento mensal.

Parágrafo Segundo: O sistema de monitoração “*on line*” deverá disponibilizar, ainda, informações sobre incidentes (indisponibilidade ou degradação do acesso) ocorridos nos circuitos, devendo a CONTRATADA mantê-las disponíveis durante toda a vigência do contrato, contemplando, no mínimo, informações



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

sobre:

- g) dia e hora da ocorrência;
- h) relação de todos os chamados abertos;
- i) duração da ocorrência/falha;
- j) sua causa;
- k) solução dada ao ocorrido;
- l) percentual de disponibilidade no período.

CLÁUSULA SEXTA
DO PRAZO DE INSTALAÇÃO:

Toda a infraestrutura de telecomunicações necessária para a prestação do serviço deverá ser instalada, configurada e estar disponível para utilização no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, devendo ser fornecidos pela CONTRATADA, em regime de comodato, todo e qualquer equipamento, acessório ou interface que se mostrarem necessários.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de instalação deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício, devendo ser programado previamente com o gestor do contrato a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho.

Parágrafo Segundo: O local de instalação será Avenida Augusto de Lima, 1.234, Bairro Barro Preto, em Belo Horizonte – MG.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO RECEBIMENTO:

Instalada a infraestrutura necessária ao acesso, a CONTRATADA comunicará ao CONTRATANTE a conclusão da instalação, o que configurará o recebimento provisório dos serviços de instalação, iniciando-se o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para verificação, pelo CONTRATANTE, do funcionamento do serviço, de acordo com os requisitos do Edital e seus anexos e com as informações constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por representante do CONTRATANTE e da CONTRATADA, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, desde que o estado do serviço seja classificado como OPERACIONAL e DISPONÍVEL, atendidos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência relativo ao Edital do Pregão Eletrônico 19/2014.

Parágrafo Segundo: O recebimento será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

Referência e/ou na proposta da CONTRATADA ou quando a solução for reprovada nos testes realizados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Os serviços de acesso à internet serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega da fatura mensal, que dará início ao prazo de 5 (cinco) dias úteis para verificação de sua conformidade, quando ocorrerá o recebimento definitivo, mediante ateste da fatura apresentada, acompanhada de relatório de Disponibilidade Mensal do Serviço.

CLÁUSULA OITAVA
DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico, durante os sete dias da semana, incluindo finais de semana e feriados, 24 horas por dia (24x7x365), com serviço de atendimento telefônico gratuito tipo 0800 para a área de Belo Horizonte - MG, com atendimento às chamadas na língua portuguesa.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, quando da solicitação de atendimento, o número do respectivo chamado técnico, que só poderá ser encerrado com o consentimento expresso de preposto do CONTRATANTE, cujo nome deverá ser registrado, como responsável pela autorização de encerramento do chamado técnico.

Parágrafo Segundo: A Central de Atendimento Especializado da CONTRATADA deverá manter um sistema de registro, acompanhamento dos chamados e esclarecimentos de dúvidas, compreendendo desde o registro de abertura até a resolução do fato motivador do chamado e permitindo, inclusive, o acesso a essas informações pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: O tempo de atendimento de reparo, computado a partir do recebimento da solicitação pela central de atendimento da CONTRATADA, até a comunicação do término ao CONTRATANTE, será considerado no cálculo da disponibilidade, e não pode ser superior ao especificado a partir da comunicação por parte do CONTRATANTE, para os casos abaixo:

a) URGENTE: o link encontra-se totalmente indisponível. Nesse caso, o pedido de serviço será atendido imediatamente e o pessoal técnico chegará se necessário, ao local de instalação do equipamento em até 02 (duas) horas corridas, contadas após a comunicação do problema e solicitação dos serviços, com solução em, no máximo, 04 (quatro) horas;

b) GRAVE: o link encontra-se gravemente prejudicado. Nesta hipótese, o retorno e atendimento do chamado ocorrerão em até 04 (quatro) horas corridas, contadas após a comunicação do problema e solicitação do serviço, com solução em, no máximo, 08 (oito) horas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

c) **NÃO CRÍTICA:** o link encontra-se em condições não significativamente restritivas de seu uso. Nesta hipótese o atendimento do chamado ocorrerá em até 12 (doze) horas corridas, contadas após a comunicação do problema e a solicitação do serviço, e atendimento no local, se necessário, com solução em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Quarto: Quando não for possível a abertura de chamado na central de atendimento da CONTRATADA, a indisponibilidade será considerada a partir da efetiva interrupção registrada pelos sistemas do CONTRATANTE e/ou CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA utilizará instrumento de medição específico em conformidade com a metodologia definida pela RFC 2544 do IETF para fins de testes, diagnósticos e recuperação do serviço afetado, sendo as medidas feitas da porta do dispositivo demarcador *Ethernet* instalado no CONTRATANTE até o centro de roteamento da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: Caso seja necessário o deslocamento de técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE, para a solução da anomalia, o técnico deverá se identificar e apresentar ordem de serviço, em 2 (duas) vias, contendo número da ocorrência, horário de abertura, nome e endereço do CONTRATANTE a ser atendido, e descrição do serviço a ser executado, que será acompanhado pela área técnica do CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá enviar automaticamente emails e/ou SMS com as informações sobre a evolução dos chamados para os representantes da equipe técnica do CONTRATANTE, conforme dados de envio fornecidos pela Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA
DOS PREÇOS:

Pelos serviços de instalação e ativação das fibras óticas, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em parcela única, o valor unitário de R\$ _____ (_____ reais), conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico 19/2014, constante da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro: Pelos serviços de acesso à internet, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (_____ reais), constante da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA, conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico 19/2014.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo interrupções no



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

serviço de acesso à internet, cujas causas não sejam atribuíveis ao CONTRATANTE, seus subcontratados ou clientes, a CONTRATADA concederá abatimento do valor mensal a ser pago pelo CONTRATANTE, a ser aplicado à fatura emitida no mês subsequente ao mês em que foi verificada a interrupção, sendo o desconto calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VD = \frac{VM \times n}{1440}$$

Onde:

VD = Valor do desconto;

VM = Valor mensal do Circuito interrompido;

n = Quantidade de unidades de períodos de 30 (trinta) minutos de interrupção;

1440 = Total de períodos de 30 (trinta) minutos no mês.

Parágrafo Terceiro: Para efeito do abatimento a que se refere o parágrafo anterior, o período mínimo de tempo a ser considerado é de 30 minutos consecutivos, contados do horário da ocorrência da efetiva interrupção, conforme notificado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Nos preços indicados nesta Cláusula, estão incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete e custos de todos os serviços de implantação da solução, obras, reformas de instalações, passagem de cabos e todos os equipamentos necessários à plena prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO PAGAMENTO:

O pagamento referente à instalação e ativação do serviço será efetuado em parcela única, mediante emissão de Ordem Bancária, após concluídos os serviços (recebimento definitivo da instalação), em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da fatura correspondente, atestada pela Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA apresentará, mensalmente, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após o último dia da prestação respectiva, Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos serviços de acesso, acompanhada do relatório de Disponibilidade Mensal do Serviço que, atestada pela Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE, será paga em até 15 (quinze) dias úteis, mediante emissão de Ordem Bancária.

Parágrafo Segundo: Mensalmente, juntamente com as notas fiscais de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios referentes aos períodos de indisponibilidade em cada uma das portas de comunicação, colocando-os disponíveis também nos seus respectivos Portais de Acompanhamento dos Serviços,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

sendo certo que a efetivação do pagamento ficará suspensa até a apresentação dos relatórios, sem que daí resulte o pagamento de juros ou atualização monetária pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do banco....., em Belo Horizonte - MG, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Quarto: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quinto: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil do CONTRATANTE para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

Parágrafo Sétimo: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Parágrafo Oitavo: Fica facultado ao CONTRATANTE o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.

Parágrafo Nono: O CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, paralisar a prestação dos serviços, devendo ser pagos somente aqueles executados, sem qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendida, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Único: Ocorrendo prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art. 28 da Lei 9.069/95 c/c art. 2º da Lei 10.192/01, mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade de aplicação do IPCA-IBGE ou outro índice que vier a ser publicado em seu lugar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 075042-339039 e Nota de Empenho 2014NE..... emitida em de de 2014 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade dos serviços prestados, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: São também obrigações da CONTRATADA:

- n) indicar um representante da empresa para atuar como preposto, cujos contatos telefônico e eletrônico deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE em regime 24x7, valendo a comunicação ao preposto como abertura de chamado para efeito da contagem dos prazos de atendimento, em caso de falha do atendimento 0800 e Internet;
- o) cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido neste contrato;
- p) fornecer, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais de *hardware* ou *software* necessários ao perfeito funcionamento dos itens ofertados, mesmo que não constem do contrato;
- q) submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo ou legal;
- r) possibilitar a fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à verificação das especificações exigidas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato, prestando



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

s) comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, quando verificar condições inadequadas para à execução ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, bem como qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

t) responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste instrumento, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam;

u) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

v) arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato;

w) arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais, a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação;

x) manter seus empregados, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

y) efetuar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, procedimentos de testes para verificação da integridade e da qualidade de funcionamento de todos os componentes da estrutura CONTRATADA, sem qualquer custo adicional;

z) manter, durante toda a vigência do contrato, registro dos eventos que porventura tenham provocado interrupções nas portas de comunicação, a fim de justificar a não consideração de períodos de indisponibilidade perante o CONTRATANTE, sempre de acordo com o previsto neste contrato.

Parágrafo Segundo: Caberá à CONTRATADA, juntamente com a equipe técnica do CONTRATANTE, gerenciar de forma pró-ativa a Conexão IP Internet CONTRATADA, em regime de 24x7, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, tempo de retardo de ida e volta, percentual de pacotes com erros, percentual de descarte de pacotes, disponibilidade e desempenho da rede CONTRATADA, sendo a integração das equipes da CONTRATADA e do CONTRATANTE, objetivo a ser alcançado mediante o estabelecimento de Termos de Acordos Técnico-Operacionais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

Parágrafo Terceiro: Caso o gerenciamento pró-ativo detecte qualquer anomalia que altere o padrão de funcionamento e garantia do nível de serviço, a CONTRATADA se obriga a tomar as providências cabíveis para resolução do problema, devendo apresentar à área técnica do CONTRATANTE, notificação que especifique a causa, a solução e a duração da interrupção, comunicando ao CONTRATANTE, para agendamento da intervenção, caso a solução a ser aplicada venha a causar a interrupção do tráfego de entrada e saída para o *backbone* INTERNET ou diminuição do desempenho.

Parágrafo Quarto Uma vez que os conhecimentos, dados e informações de propriedade do CONTRATANTE, tanto tecnológicos como administrativos, tais como: produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade, a CONTRATADA se obriga a utilizá-los só e exclusivamente, no cumprimento da execução das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA utilizá-las para fins não previstos no instrumento contratual e/ou repassá-las a terceiros e/ou empregados não vinculados diretamente à execução do objeto contratado.

Parágrafo Quinto: Deverão ser observadas, no que couber, as orientações técnicas contidas na IN n.º 01/10 do MPOG/SLTI (que estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto n.º 7.746/2012) e no “Guia de Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução n.º 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especialmente no que se refere às normas da ABNT, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- i) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato, do Edital e seus Anexos, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA;
- j) disponibilizar espaço físico para instalação de equipamentos e alimentação elétrica, que se fizerem necessários à implementação da solução;
- k) exercer a fiscalização e acompanhamento dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado;
- l) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento;

m) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas editalícias, contratuais e os termos de sua proposta;

o) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais;

p) receber o produto que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) Multa moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos, sendo certo que o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução total do contrato;

b) Multa por indisponibilidade superior à Disponibilidade Mensal do Serviço (DMS) contratada, de até 4 (quatro) horas, de responsabilidade da CONTRATADA, limitado ao valor mensal do serviço, deduzida no valor da fatura da prestação correspondente, conforme fórmula abaixo:

$$M = \frac{(I \times V)}{43.200} * 10$$

Onde:

M: Multa em R\$ (reais);

I: número total de minutos de indisponibilidade;

V: valor mensal do link;

43.200: tempo mensal, em minutos.

c) Multa por indisponibilidade superior à Disponibilidade Mensal do Serviço (DMS) contratada, acima de 4 (quatro) horas, de responsabilidade da CONTRATADA, limitado ao valor mensal do serviço, deduzida no valor da fatura da prestação correspondente, conforme fórmula abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

M=	$\frac{(I \times V)}{43.200}$	* 20
----	-------------------------------	------

Onde:

M: Multa em R\$ (reais);

I: número total de minutos de indisponibilidade;

V: valor mensal do link;

43.200: tempo mensal, em minutos.

d) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual.

Parágrafo Primeiro: O não atendimento ao acordo de nível de serviço (SLA) especificado, pelo período de 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (meses) não consecutivos, caracterizará a inexecução parcial do contrato.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total do contrato ou pela inexecução parcial que resulte na rescisão do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

c) multa rescisória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, aplicada cumulativamente com a multa.

Parágrafo Terceiro: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Quarto: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 19/2014, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Quinto: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas do pagamento devido pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

Parágrafo Sexto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Sétimo: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA A EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, a favor do CONTRATANTE, em valor correspondente a percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme § 2º do art. 56 da Lei 8.666/93, a ser comprovada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento para convocação da assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações, a saber:

- a) caução em dinheiro, devendo ser efetuado depósito identificado na Caixa Econômica Federal, tendo o CONTRATANTE como caucionado e a CONTRATADA como caucionária, sendo certo que o depósito em cheque só será validado após sua compensação;
- b) títulos da dívida pública; emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro garantia, em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013;
- d) fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada mediante seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

Parágrafo Quarto: A comprovação da efetivação de depósito sob caução, bem como das demais modalidades (seguro-garantia, fiança bancária ou títulos da dívida pública) deverá ser feita junto à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentários e Contábil do CONTRATANTE, situada na Rua Desembargador Drumond nº 41, 9º andar, Bairro Serra, nesta Capital.

Parágrafo Quinto: A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo IPC-A/IBGE, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Coordenação de Informática do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do objeto deste contrato caberá a servidores vinculados à Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento do CONTRATANTE, dando-se ciência à CONTRATADA e à Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: À fiscalização do ajuste compete:

d) solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;

e) verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos neste no Edital e neste contrato;

f) encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas e legais.

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do contrato, conforme seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução que não satisfaça às condições contratuais, devendo a CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

Parágrafo Quinto: Ficará a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, no que couber, das orientações técnicas contidas na IN n.º 01/10 do MPOG/SLTI (que estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto n.º 7.746/2012) e no “Guia de Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução n.º 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especialmente no que se refere às normas da ABNT, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

Pregão Eletrônico 19/2014
Versão de 02/10/2014

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO
Ricardo Oliveira Marques
Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.
Em / /2014